

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO: 05263/2023
10/11/2023

Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA
ASSUNTO
Encaminha Memorando Nº 0372/2023 - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica para Contrato de Remuneração de Servidores de Interesse da Prefeitura Municipal de Caxias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FOLHA: 01
PRGC: 5263/2023
RUBRICA: (1)

Memorando nº 0372/2023

Caxias (MA), 10 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
NESTA

A Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos vem, diante de Vossa Senhoria, solicitar a abertura de Processo Licitatório, para contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 5263/2023
Nº. de Ordem
Caxias/MA 10/11/2023


Joséinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos


Karina Celia C. dos Santos
Protocolo Geral
Mat. 28372-1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante do final de vigência do atual instrumento legal e do fato de haverem instituições financeiras manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras a este executivo municipal, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

2.2. Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

2.3. O Tribunal de Contas da União por meio de seu Acórdão 1940/2015 resultante de uma consulta da Câmara dos Deputados do Brasil, classificou os custos dos serviços bancários suportados pelos servidores, como ativos a serem remunerados por instituição bancária pela sua exploração.

2.4. O mesmo acórdão determina estudo ou avaliação de mercado como ferramenta para estimar o orçamento base de contrapartida financeira a ser paga pela futura instituição bancária contratada.

2.5. Havendo a necessidade de se realizar a alienação onerosa do direito de exploração bancário da folha municipal, pois o município não pode abrir mão de receita, se faz necessário o prévio estudo técnico para se encontrar o valor de venda desta folha.



FOLHA:	03
PROC.:	5263/2023
RUBRICA:	(U)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

2.6. Assim, considerando a extensão técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo desta Prefeitura não possuir profissionais com tal experiência nos seus quadros, necessário se faz a contratação, através de licitação, de empresa de consultoria especializada, com habilitação técnica, experiência, capacidade produtiva condizente e conhecimento prático de como fazer pesquisas e estudos desta natureza, para fornecer à Prefeitura de Caxias os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Concorrência, com amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e demais alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, durante o ano em curso.

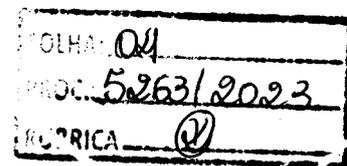
4.1.2. Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

- a) folha de pagamento e
- b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

IV – Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal da contratação futura de instituição bancária;

V - Conclusão final dos estudos;

VI - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Caxias pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- objeto / descrição;
- fundamentação legal;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- aspectos sócio-políticos / fatos relevantes;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber)

5. DOS CUSTOS:

5.1. Da pesquisa de mercado

5.1.1. O art. 2º, II da IN-SLTI n 05/2014 uniformizada pelo Acórdão 718/2018 do TCU, orienta a pesquisa de contratações anteriores como forma mais adequada em uma hierarquia de opções.

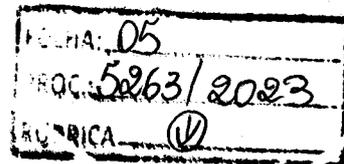
5.1.2. Por isso deve se apresentar além de pesquisa a potenciais prestadores de serviços, contratos e termos congêneres como pesquisa para basear o custo da contratação.

5.2. Preço unitário médio estimado

5.2.1. Com base na pesquisa acima realizada o preço máximo estimado para a contratação é de R\$ ____ a cada R\$ 1,00 obtido pela venda final dos ativos da folha de servidores.

5.3. Valor máximo dos recursos e forma de pagamento

5.3.1. Em cumprimento a **DECISÃO PL-TCE N.º 87/2013**, o valor máximo total estimado pela Prefeitura Municipal de Caxias para despesa objeto desta licitação é de R\$ ____ (____) para cada R\$ 01 (um) real arrecadado, totalizando R\$ ____ (____), sendo que este cálculo incidirá até o valor estimado de uma possível



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

arrecadação de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). Havendo arrecadação superior ao valor estimado de arrecadação, a diferença para mais pertencerá integralmente ao município.

5.3.1.1. A estimativa de arrecadação acima, foi baseada na estimativa da contratação anterior, embora a arrecadação tenha sido inferior ao estimado, temos as mesmas expectativas devido ao aumento de muitos servidores efetivos e alguns contratados.

5.3.2. O pagamento será realizado com aplicação do valor de R\$ ____ (____) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura Municipal de Caxias – MA, com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela empresa vencedora deste certame.

5.3.3. O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura Municipal de Caxias, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

5.3.4. O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Entregar o(s) material(is) a(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;

6.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

6.3. O(s) material(is) devera(ao) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

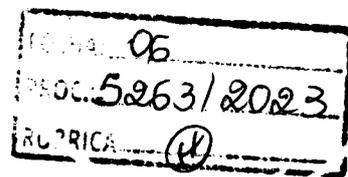
6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

6.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

6.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força major, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56



- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante devesse(ao) ser trocado(s);
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).
- 6.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada, a fim de se evitar a subcontratação, que é vedada neste contrato de qualquer forma, os pareceres e estudos. Devendo, ainda que assinados pelos responsáveis técnicos, ser apresentados pela contratada, e não por pessoa jurídica ou física diferente

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;
- 7.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

8. DAS EXIGÊNCIAS

- 8.1. Considerando as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar expertise através de atestado em nome próprio ou de responsável técnico que já executou serviços de:
- a) elaboração de estudo de viabilidade econômica; e,
 - b) venda efetiva dos ativos de folha de servidores para instituição bancária.
- 8.2. Ainda em atendimento as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar que detém em seu quadro no momento do certame, profissional de nível superior ou equivalente com as seguintes qualificações:
- a) formação superior em Direito com a devida inscrição na OAB que permita emitir pareceres jurídicos;
 - b) formação em Economia com expertise da elaboração de estudos ou projetos, que permita emitir parecer técnico econômico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

FORMA	04
PROC.	5263/2023
RECIBO	✓

- c) qualificação CPA20 emitida pela Anbima, ou equivalente ou superior, que permita emitir parecer sobre mercado financeiro e investimentos.
- 8.3. Os profissionais elencados devem comprovar seu vínculo com a empresa, bem como declarar disponibilidade e responsabilidade para executar os serviços contratados.
- 8.4. Devem ser aceitos somatórios de documentos para a comprovação.
- 8.5. O julgador da licitação poderá, caso seja necessário, realizar diligências (artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93) solicitando cópia(s) do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outros documentos correspondentes aos serviços descritos no atestado, a fim de verificar sua autenticidade, bem como comprovar o êxito na execução dos trabalhos.

9. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura de Caxias, ou outro local ou forma requisitado pela contratante.
- 9.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades:
- 9.2.1. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa da em questão, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazos dos mesmos;

10. DA FONTE DE RECURSO:

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios com dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado no valor total devido até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor integral da venda folha por esta Prefeitura, onde deverá ser apresentada Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 11.2. E vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

08
PROC. 5263/2023
RUBRICA ①

título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12. DA CONFIDENCIALIDADE:

12.1. A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.2. A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

12.3. A contratante obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre análises, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.4. A contratante ficará terminantemente proibida de fazer outro uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, que não seja para o uso de guiar contratação de intuição financeira como orientará o resultado final do estudo.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua publicação.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor.

14.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração
Secretaria Adjunta de Administração
CNPJ 06.082.820/0001-56

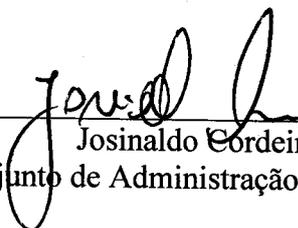
FOLHA: 09
PROC: 52631/2023
RUBRICA: (1)

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Caxias (MA), 10 de novembro de 2023.



Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Processo nº 05263/2023

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 10/11/2023

Karina Celia C. dos Santos
Karina Celia C. dos Santos
Protocolo Geral
Mat. 28372-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2023



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 5263 / 2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMINISTRACAO

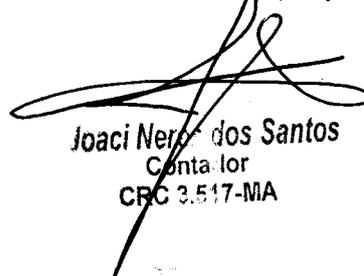
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

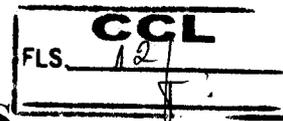
Saldo R\$: 2.788.101,90

Caxias-MA, 10/11/2023.


Joaci Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05263/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/11/2023


Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

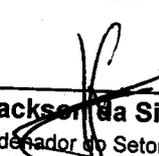
Processo n. 05263/2023

À
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 10/11/2023

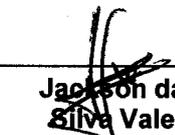
[Handwritten signature]
Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA		Processo
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço		5263/2023
Data/Período				
16/11/2023 a 01/12/2023				
ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE				
Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos				
OBSERVAÇÃO: Preço Máximo estimado para contratação é de 0,20 centavos a cada 1,00 obtido pela venda final dos ativos da folha de servidores.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	Valor por cada R\$ 1,00 obtido pela venda dos Ativos da folha de servidores
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.	Serviço	PJ especializada, prestação de serviço por 12 meses	0,20
TOTAL				0,20
O Serviço acima estimados destina-se a atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos				
Caxias-MA, 05 de dezembro de 2023.				
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras				

PROPOSTA COMERCIAL
11.10.23.SAT
CAXIAS-MA

PROPOSTA COMERCIAL

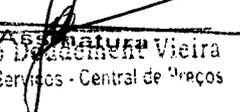
Em atendimento à solicitação feita por este ente, encaminhamos a seguinte proposta comercial:

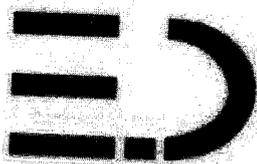
EMPRESA	SATUS CONSULTORIA (SAMUEL P P SOBREIRA)					
ENDEREÇO	Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n, Setor Sudoeste, CEP 70.680-209					
CNPJ	50.855.427/0001-40	ESTADO	DF			
CIDADE	Brasília	TELEFONE	86 9950-4409			
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS						
ORGAO	Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos		PROCESSO	5263/2023		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT	VLR. UNT.	TOTAL	
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.	Serviço	PJ especializada, prestação de serviço por 12 meses	R\$ 0,20	R\$ 0,20	
DATA	16 novembro, 2023			TOTAL		
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras		Samuel Pedro Pereira Sobreira				
		Assinatura do Responsável				
		Função:	Sócio			
		CPF:	876.105.313-91			
		Carimbo:	Documento assinado digitalmente  SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA Data: 17/11/2023 19:07:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

05/11/2023


James Patrício Dadeiment Vieira
 Agente Especial de Serviços - Central de Preços



EMPRESA	E D CONTABILIDADE LTDA					
ENDEREÇO	RUA BENTO CLARINDO BASTOS, 1716 SALA 02, BAIRRO NOIVOS					
CNPJ	37.992.538/0001-30			ESTADO	PI	
CIDADE	TERESINA			TELEFONE	(86) 99819-3558	
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS						
ORGAO	Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos				PROCESSO	5263/2023
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL	
1	Serviço especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.	Serviço	PJ especializada, prestação de serviço por 12 meses	0,20	0,20	
DATA	Teresina-PI, 01 de dezembro, 2023			TOTAL	0,20	
 Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras						
		Função	Sócio Administrador			
		CPF	022.203.253-77			
		Ezaquiel Dário da Silva Sócio Administrador				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
01/12/2023

James Patrício Resendement Vieira
Agente Especial de Serviços - Central de Preços

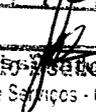
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXIAS
PMC/MA**

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PARECER E ANÁLISE"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/2023


James Patrício Sebastião Vieira
Agente Especial de Serviços - Central de Preços

SUMÁRIO

Carta de Apresentação.....	pág. 3
01. Identificação dos Serviços.....	pág. 4
02. Detalhamento dos Serviços.....	pág. 4
03. Período de Execução	pág. 4
04. Valor dos Honorários	pág. 4
05. Validade da Proposta.....	pág. 4
06. Informações Bancárias	pág. 5
07. Atividades Econômicas Compatíveis com o Objeto dos Serviços	pág. 5
08. Condições de Pagamento.....	pág. 5
09. Considerações Gerais	pág. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
05/12/2023
James Patrício Magalhães Vieira
Agente Especial de Serviços - Central de Licitações

Proposta nº 042/2023 - PREMIER

Macapá/AP, 21 de novembro de 2023

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, BAIRRO CENTRO
CEP 65.600-000 - CAXIAS/MA

ATT.: SR. JACKSON DA SILVA VALE
Coordenador do Setor de Compras

REF.: PROPOSTA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PARECER E ANÁLISE DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, JURÍDICA, FINANCEIRA DE ATIVOS ESPECIAIS SOBRE CARTEIRA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUA PRECIFICAÇÃO E EMBASAR FUTURA ALIENAÇÃO A INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

PREZADOS SENHORES,

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a satisfação de apresentar Proposta de Preços para prestação dos serviços acima elencados visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caxias - PMC/MA.

Desde já contando com a vossa valiosa atenção apresentamos nossos cordiais votos.

Atenciosamente,

Solange de O. Carvalho
SOLANGE DE OLIVEIRA
CARVALHO:61317934253
2023.11.21 16:10:46
-03'00'

 **SOLANGE DE O. CARVALHO**
Sócia-Administradora
PREMIER CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº 03.614.315/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
05/12/2023
Assinatura
James Patríciooudement Vieira
Agente Especial de Serviços - Central de Processos

01. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Prestação de Serviços de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Parecer e Análise da Realidade Mercadológica, Jurídica, Financeira de Ativos Especiais sobre Carteira de Remuneração de Servidores para sua Precificação e Embasar Futura Alienação a Interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

02. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Proporcionar à PMC os elementos necessários e cenários, para precificar em embasar alienação futura de interesse da Administração Pública.
- 2.2. Os serviços requeridos são de natureza específica e técnica, não perfazendo serviços ordinários. A expertise necessária leva em consideração a responsabilidade da correta projeção de valor líquido futuro a ser apurado, ante o risco do fracasso do certame ou de valor inferior de arrecadação. Tudo isso depende de um estudo aprofundado do mercado, num panorama geral, nacional e internacional.
- 2.3. Diante disto e, considerando a repercussão do trabalho por 60 (sessenta) meses, a duração do contrato, o serviço se mostra um risco também para quem realiza o estudo. Uma vez que esta demanda grande investimento da executante do estudo, que tem como função melhoria de oferta das instituições bancárias para a Prefeitura.
- 2.4. Serão realizadas reuniões junto aos setores envolvidos da Administração Pública.

03. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A prestação de serviços será executada por um período de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura de instrumento legal e recebimento da Nota de Empenho e/ou recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse entre as partes.

04. VALOR DOS HONORÁRIOS

- 4.1. Pela prestação dos serviços, será cobrada o valor unitário de **R\$ 0,20 (vinte centavos de reais)** e o valor total de **R\$ 0,20 (vinte centavos de reais)**.
- 4.2. O preço proposto contempla todas as despesas relativas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais.

05. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/2023

James Patrício de Almeida Vieira
Agente Especial de Serviços - Central de Serviços

PREMIER CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 03.614.315/0001-17
Avenida Fab, 1070, Sala 405 | Centro | Edifício Macapá Office Center
CEP 68.900-073 | Macapá/AP
+55 (96) 99176-4604
premierconsultoriabrasil@gmail.com

06. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

- 6.1.** Banco Bradesco S.A. (237)
Agência 1420-6 (Rua da Independência)
Conta Corrente 47.436-3.

07. ATIVIDADE ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O OBJETO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A empresa possui as seguintes atividades compatíveis com a prestação dos serviços:
- 7.1.1.** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7.1.2.** Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os honorários serão efetuados em parcela única, com a devida comprovação da prestação dos serviços, com envio de nota fiscal de serviços eletrônica, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, após o leilão da folha de pagamento junto às instituições financeiras.

09. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1.** Os técnicos da PREMIER CONSULTORIA deverão ter acesso às informações relacionadas às atividades objetos da proposta, para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- 9.2.** A Administração Pública ficará isento de quaisquer vínculos empregatícios e/ou societários com os funcionários da PREMIER CONSULTORIA, cabendo a esta cumprir todas as normas trabalhistas e previdenciárias a que está obrigada.
- 9.3.** Todos os serviços executados pela PREMIER CONSULTORIA são de sua inteira responsabilidade, no que tange à qualidade como serviço proposto, cabendo ainda o total sigilo por parte da empresa nas informações confidenciais da Administração Pública.

Atenciosamente,

Solange de O. Carvalho
SOLANGE DE OLIVEIRA
CARVALHO:61317934253
2023.11.21 16:11:12 -03'00'

 **SOLANGE DE O. CARVALHO**
Sócio-Administradora
PREMIER CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº 03.614.315/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/2023

James Patrício de Azevedo Vieira
Ass. Assinatura
James Patrício de Azevedo Vieira
Agente Especial de Serviços - Central de Preços

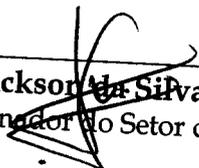
Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 5263/2023 de 10/11/2023, informando que o objeto de pesquisa, não foi coletado por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por não haver no sistema disponibilidade de cotações que contemple integralmente no que tange a descrição do serviço especializado.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Sr^a.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

DESPACHO

À
Comissão Central de Licitação - CCL.

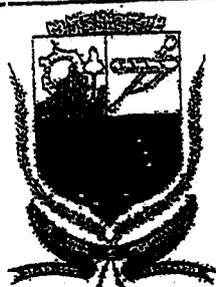
Nº Processo: 5263/2023

Data: 10/11/2023

Após inserida Estimativa encaminho o Processo Administrativo para as devidas providências.

Caxias (MA), 05 de dezembro de 2023.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5488/2022 Caxias - MA, 13/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Malhada de Areia II, 3º Distrito no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do





Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A DISPENSA do membro da Comissão Central de Licitação, abaixo indicado:

NOME	FUNÇÃO
ALMIR LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. A DESIGNAÇÃO dos membros da Comissão Central de Licitação, abaixo indicados:

NOME	FUNÇÃO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	PRESIDENTE
ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO
JOVAN BALBI CUNHA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código Identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02cc04e177a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
739d1675e0c7d5386c55a212712b576d39bb81038c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01159/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/05/2022 E TÉRMINO 05/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELO CONTRATADO: SR. DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 613.371.023-34. CAXIAS - MA, 05 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01161/2021

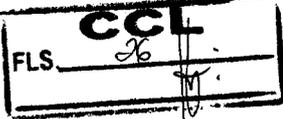
PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 56.100,55 (CINQUENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
 Chefe de Gabinete

O'THON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
 Controlador Geral

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretária Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
 Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
 Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
 Secretária Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Indústria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
 MACÊDO**
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretário Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
 MUSICA: por Eipídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira fiável do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Ès a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não tames o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



CEL
FLS. 27

MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

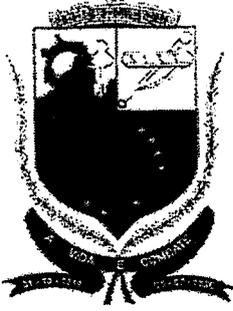
Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:060828200
00156
Dados: 2022.05.13
18:44:01 -03'00'



A CIDADE QUE A GENTE QUER

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





CAXIAS

CCL
FLS. 28

Diário Oficial do Município - Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5166 - CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

Edição de Hoje: 04 páginas

DECRETO Nº 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Presidente e Membros da Comissão Central de Licitação para atuarem em licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores relacionados para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, com as funções que seguem:

- I. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
- PRESIDENTE
- II. ALMIR LIMA DA SILVA - MEMBRO
- II. JOVAN BALBY CUNHA - MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e compõem Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ALAN BUENO E SILVA
- II. FRANCISCO VAZ DA SILVA
- III. JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
- IV. LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES

Art. 2º. Designar, para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
- II. CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
- III. LÚCIO DANIEL GOMES ALMEIDA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCISCO DE SOUSA SENA	Coordenador de Recursos Humanos	AS - 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

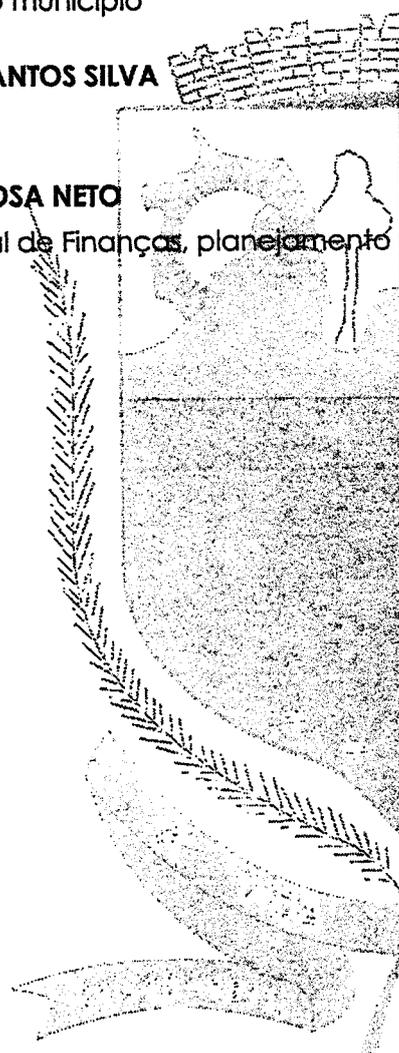
Procurador geral do município

ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração



HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz contada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios de alvor da camélia,
Que nos somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclajem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município - Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro - CEP: 65.600-000 - Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2021.01.19
23:28:37 -03'00'





CAXIAS

Diário Oficial do Município - Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5166 - CAXIAS (MA), TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

Edição de Hoje: 04 páginas

CCL
FLS. 32

DECRETO Nº 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Presidente e Membros da Comissão Central de Licitação para atuarem em licitações públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, os servidores relacionados para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, com as funções que seguem:

- I. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO - PRESIDENTE
- II. ALMIR LIMA DA SILVA - MEMBRO
- II. JOVAN BALBY CUNHA - MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e compõem Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Designar, para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ALAN BUENO E SILVA
- II. FRANCISCO VAZ DA SILVA
- III. JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS
- IV. LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES

Art. 2º. Designar, para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade pregão, na forma presencia e eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caxias, os servidores:

- I. ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
- II. CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
- III. LÚCIO DANIEL GOMES ALMEIDA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o integrante do quadro abaixo para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FRANCISCO DE SOUSA SENA	Coordenador de Recursos Humanos	AS - 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ANDRE LUIS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as hinfes sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Brava a claria nos trabalhos,
Brava com fadas e cansas,
Mas não temas o rigor de batalhas,
Quem a brava e viradia nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da cornélia,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

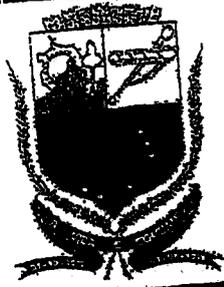
Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro - CEP: 65.600-000 - Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICIPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Dados: 2021.01.19
23:28:37 -03'00'



Diário Oficial

CCL

38

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5488/2022 Caxias - MA, 13/05/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 155 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art.5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área medindo 3.000,00 m², localizada no Povoado Malhada de Areia II, 3º Distrito no município de Caxias/MA, com memorial descritivo constante no Anexo I deste decreto.

Art.2º A área de que trata o art. 1º destina-se a Construção de Escola Padrão de 01 (uma) Sala.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias consignadas em Lei Orçamentaria Anual.

Art.4º A procuradoria Geral do Município fica autorizada a Promover a Desapropriação de pleno domínio da área descrita no art.1º deste decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência que se refere o art.15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do



Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A DISPENSA do membro da Comissão Central de Licitação, abaixo indicado:

NOME	FUNÇÃO
ALMIR LIMA DA SILVA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º. A DESIGNAÇÃO dos membros da Comissão Central de Licitação, abaixo indicados:

NOME	FUNÇÃO
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO	PRESIDENTE
ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA	MEMBRO DA COMISSÃO
JOVAN BALBI CUNHA	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS TREZE DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código Identificador
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc0e177a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739c1675e0c7d5386c55a21271b576d59bb81038ca902e40dda

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01159/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.966.249/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 2.022,40 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 05/05/2022 E TÉRMINO 05/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELO CONTRATADO: SR. DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 613.371.023-34. CAXIAS - MA, 05 DE MAIO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01161/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA A DOS R LOBAO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 32.321.797/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 0121/2021. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 56.100,55 (CINQUENTA E SEIS MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
 Chefe de Gabinete

O'THON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SILVA NETO
 Controlador Geral

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretária Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LETTÃO
 Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
 Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
 Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
 Secretária Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
 MACÊDO**
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretário Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
 MUSICA: por Elpídio Pereira

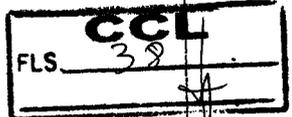
Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, irvejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)



GCL
FLS. 39

MUNICIPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:060828200
00156
Dados: 2022.05.13
18:44:01 -03'00'



A CIDADE QUE A GENTE QUER

Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 05263/2023**
- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um) real arrecadado, totalizando R\$ **2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, sobre a estimativa da arrecadação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: Avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Caxias com o objetivo de licitá-la posteriormente e centralizá-la na instituição financeira que oferecer o melhor preço pelos negócios, e proporcionará a esta Administração Pública, exercer suas atividades com maior agilidade e eficiência.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

02.04.04.122.0006.2010.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 06 de dezembro de 2023.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da CCL


ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA
Membro


JOVAN BALBY CUNHA
Membro

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05263/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	___ de ___ de 2023. ___h:___min (___).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um) real arrecadado (2.600.000,00).
FONTE RECURSO	Recursos Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima) , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Para efeito de julgamento do certame, o valor estimado de arrecadação será considerado como quantitativo no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br para obtenção do valor a ser pago para cada 1,00 (um) real arrecadado aos cofres do município.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	___H:___M DO DIA ___/___/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um) real arrecadado (2.600.000,00).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, Implantação e Manutenção de software na área de Gestão Pública e Administrativa de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.04.04.122.0006.2010.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

■ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ■

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no "■" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir ou no Termo de Referência, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.1.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- d) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

9.1.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício, deverão apresentar, devidamente registrado na junta comercial, cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e termos de abertura e encerramento;

9.1.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante com mais de um exercício será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.1.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;

9.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2.1. Considerando as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar expertise através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, considerando os seguintes serviços executados:

- 9.2.1.1. elaboração de estudo de viabilidade econômica; e,
9.2.1.2. venda efetiva dos ativos de folha de servidores para instituição bancária.

9.2.2. Ainda em atendimento as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar que detém em seu quadro no momento do certame, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica de características semelhantes, com as seguintes qualificações:

9.2.2.1. formação superior em Direito com a devida inscrição na OAB que permita emitir pareceres jurídicos;

9.2.2.2. formação em Economia com expertise da elaboração de estudos ou projetos, que permita emitir parecer técnico econômico;

9.2.2.3. qualificação CPA20 emitida pela Anbima, ou equivalente ou superior, que permita emitir parecer sobre mercado financeiro e investimentos.

9.2.3. Os profissionais elencados devem comprovar seu vínculo com a empresa, bem como declarar disponibilidade e responsabilidade para executar os serviços contratados.

9.2.4. Devem ser aceitos somatórios de documentos para a comprovação.

9.2.5. Os atestados deverão comprovar anterior e bem-sucedida execução de estudo de viabilidade econômica e financeira, e anterior e bem-sucedida de venda de folha efetiva resultante dos serviços diretos de estudo para venda de folha.

9.2.6. O pregoeiro poderá, caso seja necessário, realizar diligências (artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93) solicitando cópia(s) do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outros documentos correspondentes aos serviços descritos no atestado, a fim de verificar sua autenticidade, bem como comprovar o êxito na execução dos trabalhos

9.2.6.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.2.6.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.2.6.3. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS-MA, EM ___ DE _____ DE 2023.

PREGOEIRO MUNICIPAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante do final de vigência do atual instrumento legal e do fato de haverem instituições financeiras manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras a este executivo municipal, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

2.2. Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

2.3. O Tribunal de Contas da União por meio de seu Acórdão 1940/2015 resultante de uma consulta da Câmara dos Deputados do Brasil, classificou os custos dos serviços bancários suportados pelos servidores, como ativos a serem remunerados por instituição bancária pela sua exploração.

2.4. O mesmo acórdão determina estudo ou avaliação de mercado como ferramenta para estimar o orçamento base de contrapartida financeira a ser paga pela futura instituição bancária contratada.

2.5. Havendo a necessidade de se realizar a alienação onerosa do direito de exploração bancário da folha municipal, pois o município não pode abrir mão de receita, se faz necessário o prévio estudo técnico para se encontrar o valor de venda desta folha.

2.6. Assim, considerando a extensão técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo desta Prefeitura não possuir profissionais com tal experiência nos seus quadros, necessário se faz a contratação, através de licitação, de empresa de consultoria

especializada, com habilitação técnica, experiência, capacidade produtiva condizente e conhecimento prático de como fazer pesquisas e estudos desta natureza, para fornecer à Prefeitura de Caxias os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Concorrência, com amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e demais alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, durante o ano em curso.

4.1.2. Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

- a) folha de pagamento e
- b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV – Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal da contratação futura de instituição bancária;

V - Conclusão final dos estudos;

VI - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Caxias pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- objeto / descrição;
- fundamentação legal;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- aspectos sócio-políticos / fatos relevantes;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber)

5. DOS CUSTOS:

5.1. Da pesquisa de mercado

5.1.1. O art. 2º, II da IN-SLTI n 05/2014 uniformizada pelo Acórdão 718/2018 do TCU, orienta a pesquisa de contratações anteriores como forma mais adequada em uma hierarquia de opções.

5.1.2. Por isso deve se apresentar além de pesquisa a potenciais prestadores de serviços, contratos e termos congêneres como pesquisa para basear o custo da contratação.

5.2. Preço unitário médio estimado

5.2.1. Com base na pesquisa acima realizada o preço máximo estimado para a contratação é de **R\$ 0,20 a cada R\$ 1,00** obtido pela venda final dos ativos da folha de servidores.

5.3. Valor máximo dos recursos e forma de pagamento

5.3.1. Em cumprimento a **DECISÃO PL-TCE N.º 87/2013**, o valor máximo total estimado pela Prefeitura Municipal de Caxias para despesa objeto desta licitação é de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 01 (um) real arrecadado, totalizando R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), sendo que este cálculo incidirá até o valor estimado de uma possível arrecadação de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). Havendo arrecadação superior ao valor estimado de arrecadação, a diferença para mais pertencerá integralmente ao município.

5.3.1.1. A estimativa de arrecadação acima, foi baseada na estimativa da contratação anterior, embora a arrecadação tenha sido inferior ao estimado, temos as mesmas expectativas devido ao aumento de muitos servidores efetivos e alguns contratados.

5.3.2. O pagamento será realizado com aplicação do valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura Municipal de Caxias – MA, com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela empresa vencedora deste certame.

5.3.3. O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura Municipal de

Caxias, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

5.3.4. O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o(s) material(is) a(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;
- 6.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 6.3. O(s) material(is) deves(ao) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 6.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força major, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deves(ao) ser trocado(s);
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).
- 6.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada, a fim de se evitar a subcontratação, que é vedada neste contrato de qualquer forma, os pareceres e estudos. Devendo, ainda que assinados pelos responsáveis técnicos, ser apresentados pela contratada, e não por pessoa jurídica ou física diferente

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;
- 7.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

8. DAS EXIGÊNCIAS

8.1. Considerando as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar expertise através de atestado em nome próprio ou de responsável técnico que já executou serviços de:

- a) elaboração de estudo de viabilidade econômica; e,
- b) venda efetiva dos ativos de folha de servidores para instituição bancária.

8.2. Ainda em atendimento as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar que detém em seu quadro no momento do certame, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica de características semelhantes, com as seguintes qualificações:

- a) formação superior em Direito com a devida inscrição na OAB que permita emitir pareceres jurídicos;
- b) formação em Economia com expertise da elaboração de estudos ou projetos, que permita emitir parecer técnico econômico;
- c) qualificação CPA20 emitida pela Anbima, ou equivalente ou superior, que permita emitir parecer sobre mercado financeiro e investimentos.

8.3. Os profissionais elencados devem comprovar seu vínculo com a empresa, bem como declarar disponibilidade e responsabilidade para executar os serviços contratados.

8.4. Devem ser aceitos somatórios de documentos para a comprovação.

8.5. O julgador da licitação poderá, caso seja necessário, realizar diligências (artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93) solicitando cópia(s) do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outros documentos correspondentes aos serviços descritos no atestado, a fim de verificar sua autenticidade, bem como comprovar o êxito na execução dos trabalhos.

9. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura de Caxias, ou outro local ou forma requisitado pela contratante.

9.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades:

9.2.1. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade

Administrativa da em questão, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazos dos mesmos;

10. DA FONTE DE RECURSO:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão par conta dos recursos próprios com dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no valor total devido até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor integral da venda folha por esta Prefeitura, onde deverá ser apresentada Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12. DA CONFIDENCIALIDADE:

12.1. A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.2. A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

12.3. A contratante obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre análises, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.4. A contratante ficará terminantemente proibida de fazer outro uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, que não seja para o uso de guiar contratação de intuição financeira como orientará o resultado final do estudo.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua publicação.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor.

14.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE ____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

À

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº 05263/2023**, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias,
Estado do Maranhão, em 15 de dezembro de 2023.


José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro CCL

CONSULENTE COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05263/2023 - SEMFIPA

1. DO RELATÓRIO

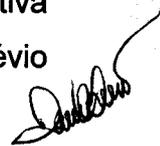
A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou em 15 de dezembro de 2023 análise da **regularidade da abertura das etapas do processo administrativo de licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico** para a Contratação de Pessoa Jurídica para Contrato de Remuneração de Servidores, de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

Constam dos autos os seguintes documentos: Memorando n.º 0372/2023, datado de 10 de novembro de 2023 e assinado pelo Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Josinaldo Cordeiro; Projeto Básico; Dotação Orçamentária assinada pelo Secretário Adjunto de Finanças, o Sr. Joaci Neres dos Santos, em 10 de novembro de 2023; Autorização Orçamentária datada de 10 de novembro de 2023, assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, o Sr. Manoel José de Macedo Simão; Estimativa de Preços, datada de 05 de dezembro de 2023, assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale; Propostas Comerciais, assinadas pelo Sr. Jackson da Silva Vale; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão bem como os demais membros da Comissão em 06 de dezembro de 2023. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio



e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

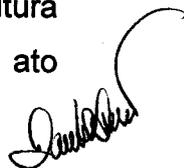
Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato



¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas estas considerações, passo a análise.

DO PREGÃO – Pregão Eletrônico

O pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória n°. 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei. n°. 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.

A Lei n°. 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).

No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto n°. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, entrando em vigor dia 28 de outubro de 2019, revogando assim os Decretos n° 5.450 de 31 de maio de 2005 e o n° 5.504 de 05 de agosto de 2005. 

Cabe aos Estados e Municípios formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei 10.520/02.

A União através do Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia publicou a Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, estabelecendo prazos para que os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municipal, Distrital, direta ou Indireta, se utilizem de forma obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico ou a Dispensa Eletrônica quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias como Convênios e contrato de repasse com intuito de adquirir bens ou contratações de serviços comuns. Cabendo a esse Ente Municipal o prazo para implantação estabelecido no artigo 1º, II da IN nº 206/19, sendo de até o dia 03 de fevereiro de 2020, conforme preceitua os artigos 52 e 59 do Decreto nº 10.024/2019.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.

O artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 regulamenta que o pregão na modalidade Eletrônica, foi criado para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no qual continua a descrição de "bens e serviços comuns", definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", preceituado no artigo 3º, II do referido Decreto.

Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, como vinha sendo analisado sua interpretação ao artigo 1º da Lei 10.520/02, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são

aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.

DA FASE INTERNA DO CERTAME:

Verifica-se que restaram parcialmente atendidos os pressupostos impostos pela norma trazida pelo Art.8º do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta a fase preparatória dessa modalidade de licitação, *in verbis*:

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro, conforme o caso; [...]"

Pelo rol de documento acostados ao procedimento alhures mencionado, devidamente analisado por esta assessoria consultiva, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto à fase interna.

DA FASE EXTERNA DO CERTAME:

Resta doravante necessário verificar o atendimento dos requisitos da fase externa do certame para deflagração do processo licitatório, mormente o Edital do certame e seus anexos.



Quanto ao Edital do certame, isso pela minuta ofertada a esse órgão consultivo, vislumbra-se atendimento do disposto no Art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, *fine*:

"Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação."

Para efeito do que deverá conter no Edital o artigo 3º do mesmo Decreto legal, preceitua:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - aviso do edital - documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse

- público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
- V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais -Sisg;
- X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta

de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- e) o prazo para execução do contrato; e
- f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no



inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

Portanto, há legalidade quanto à escolha da modalidade e maneira de sua execução. Quanto à análise da minuta do termo do contrato face às exigências albergadas no Art.55 da Lei 8.666/1993, havendo necessidade de sofrer algumas adequações, será objeto de apreciação quando do surgimento da pretensão de contratar.

3. DA CONCLUSÃO

Dá análise das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Estatuto da Modalidade Pregão, bem como as estabelecidas nos Decretos nº 7.892/13, nº 10.024/2019 e 10.273/2020, assim, efetuada a análise minuciosa dos autos, mais precisamente das minutas do edital e do contrato, esta Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, **opina** no sentido da regularidade de seu conteúdo, haja vista encontrarem-se de acordo com as disposições legais pertinentes ao processo licitatório.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 18 de dezembro de 2023.


Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica – CCL
OAB/MA 19.743

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05263/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 0160/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 de janeiro de 2024. 09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um) real arrecadado (2.600.000,00).
FONTE RECURSO	Recursos Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Para efeito de julgamento do certame, o valor estimado de arrecadação será considerado como quantitativo no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br para obtenção do valor a ser pago para cada 1,00 (um) real arrecadado aos cofres do município.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	16H:00M DO DIA 22/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 03/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 08/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 08/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um) real arrecadado (2.600.000,00).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, Implantação e Manutenção de software na área de Gestão Pública e Administrativa de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.04.04.122.0006.2010.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

■ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ■

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no "■" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir ou no Termo de Referência, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

9.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- d) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

9.1.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício, deverão apresentar, devidamente registrado na junta comercial, cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e termos de abertura e encerramento;

9.1.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante com mais de um exercício será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.1.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;

9.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2.1. Considerando as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar expertise através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, considerando os seguintes serviços executados:

- 9.2.1.1. elaboração de estudo de viabilidade econômica; e,
9.2.1.2. venda efetiva dos ativos de folha de servidores para instituição bancária.

9.2.2. Ainda em atendimento as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar que detém em seu quadro no momento do certame, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica de características semelhantes, com as seguintes qualificações:

9.2.2.1. formação superior em Direito com a devida inscrição na OAB que permita emitir pareceres jurídicos;

9.2.2.2. formação em Economia com expertise da elaboração de estudos ou projetos, que permita emitir parecer técnico econômico;

9.2.2.3. qualificação CPA20 emitida pela Anbima, ou equivalente ou superior, que permita emitir parecer sobre mercado financeiro e investimentos.

9.2.3. Os profissionais elencados devem comprovar seu vínculo com a empresa, bem como declarar disponibilidade e responsabilidade para executar os serviços contratados.

9.2.4. Devem ser aceitos somatórios de documentos para a comprovação.

9.2.5. Os atestados deverão comprovar anterior e bem-sucedida execução de estudo de viabilidade econômica e financeira, e anterior e bem-sucedida de venda de folha efetiva resultante dos serviços diretos de estudo para venda de folha.

9.2.6. O pregoeiro poderá, caso seja necessário, realizar diligências (artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93) solicitando cópia(s) do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outros documentos correspondentes aos serviços descritos no atestado, a fim de verificar sua autenticidade, bem como comprovar o êxito na execução dos trabalhos

9.2.6.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.

9.2.6.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.2.6.3. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de [REDACTED] a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caxias-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

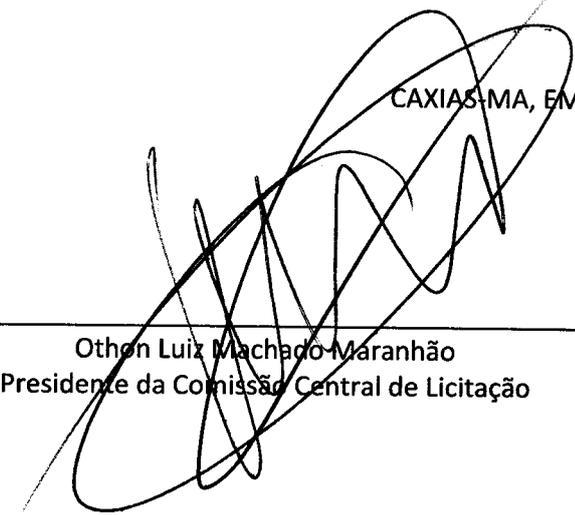
22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

CAXIAS-MA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

2. MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante do final de vigência do atual instrumento legal e do fato de haverem instituições financeiras manifestadamente interessadas e dispostas a oferecer contrapartidas financeiras a este executivo municipal, além de benefícios e facilidades no atendimento bancário aos servidores, firmou-se o entendimento de que seria oportuna e necessária a realização de uma licitação, que garanta ampla participação de todas as instituições interessadas.

2.2. Para a obtenção das maiores vantagens e benefícios possíveis, tanto para a Prefeitura como para seus servidores, que corresponda ao valor dos negócios proporcionados à instituição financeira pela parceria, essa administração precisará estar preparada para um processo licitatório qualificado, do qual participarão importantes instituições do competitivo mercado financeiro.

2.3. O Tribunal de Contas da União por meio de seu Acórdão 1940/2015 resultante de uma consulta da Câmara dos Deputados do Brasil, classificou os custos dos serviços bancários suportados pelos servidores, como ativos a serem remunerados por instituição bancária pela sua exploração.

2.4. O mesmo acórdão determina estudo ou avaliação de mercado como ferramenta para estimar o orçamento base de contrapartida financeira a ser paga pela futura instituição bancária contratada.

2.5. Havendo a necessidade de se realizar a alienação onerosa do direito de exploração bancário da folha municipal, pois o município não pode abrir mão de receita, se faz necessário o prévio estudo técnico para se encontrar o valor de venda desta folha.

2.6. Assim, considerando a extensão técnica dos trabalhos a serem realizados e que os negócios bancários, objeto dos estudos e pareceres, não fazem parte do rol de atividades cotidianas desta administração pública, pelo motivo desta Prefeitura não possuir profissionais com tal experiência nos

seus quadros, necessário se faz a contratação, através de licitação, de empresa de consultoria especializada, com habilitação técnica, experiência, capacidade produtiva condizente e conhecimento prático de como fazer pesquisas e estudos desta natureza, para fornecer à Prefeitura de Caxias os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e suportando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços elencados neste edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Concorrência, com amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e demais alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.1. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, durante o ano em curso.

4.1.2. Os produtos a serem entregues pela contratada são os seguintes:

I - Relatório Técnico com informações sobre avaliações econômicas e jurídicas de licitações de folhas de pagamento de servidores públicos, ocorridas anteriormente;

II - Parecer Técnico com avaliação da conjuntura atual de mercado referente à concorrência entre as instituições financeiras para obtenção do direito à parceria para gestão de pagamentos de folhas de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento;

III - Parecer Técnico contendo avaliação econômico-financeira e precificando dos seguintes ativos para orientação do edital de licitação:

- a) folha de pagamento e
- b) crédito consignado dos servidores do executivo municipal.

IV - Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal da contratação futura de instituição bancária;

V - Conclusão final dos estudos;

VI - Apresentação dos estudos e propostas às autoridades da Prefeitura, designada para acompanhamento dos trabalhos, visando definição dos parâmetros e termos do edital.

O relatório final deverá consolidar o teor principal do conjunto da documentação técnica produzida, atestando a legalidade e a consistência do arcabouço de propostas apresentadas.

O leiaute dos Pareceres Técnicos será proposto à Prefeitura de Caxias pela empresa contratada, prevendo, entretanto, no mínimo o seguinte conteúdo:

- objeto / descrição;
- fundamentação legal;
- análise / objetivos do parecer / aspectos técnicos;
- aspectos sócio-políticos / fatos relevantes;
- conclusão;
- recomendação;
- anexos e informações complementares (quando couber)

5. DOS CUSTOS:

5.1. Da pesquisa de mercado

5.1.1. O art. 2º, II da IN-SLTI n 05/2014 uniformizada pelo Acórdão 718/2018 do TCU, orienta a pesquisa de contratações anteriores como forma mais adequada em uma hierarquia de opções.

5.1.2. Por isso deve se apresentar além de pesquisa a potenciais prestadores de serviços, contratos e termos congêneres como pesquisa para basear o custo da contratação.

5.2. Preço unitário médio estimado

5.2.1. Com base na pesquisa acima realizada o preço máximo estimado para a contratação é de R\$ 0,20 a cada R\$ 1,00 obtido pela venda final dos ativos da folha de servidores.

5.3. Valor máximo dos recursos e forma de pagamento

5.3.1. Em cumprimento a **DECISÃO PL-TCE N.º 87/2013**, o valor máximo total estimado pela Prefeitura Municipal de Caxias para despesa objeto desta licitação é de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 01 (um) real arrecadado, totalizando R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), sendo que este cálculo incidirá até o valor estimado de uma possível arrecadação de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). Havendo arrecadação superior ao valor estimado de arrecadação, a diferença para mais pertencerá integralmente ao município.

5.3.1.1. A estimativa de arrecadação acima, foi baseada na estimativa da contratação anterior, embora a arrecadação tenha sido inferior ao estimado, temos as mesmas expectativas devido ao aumento de muitos servidores efetivos e alguns contratados.

5.3.2. O pagamento será realizado com aplicação do valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Prefeitura Municipal de Caxias – MA, com a centralização dos ativos bancários na instituição financeira vencedora do certame, cujo valor resultará da avaliação e estudo de viabilidade econômico-financeiro realizado pela empresa vencedora deste certame.

5.3.3. O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura Municipal de

Caxias, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

5.3.4. O pagamento será de uma só vez, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pela autoridade competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o(s) material(is) a(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;
- 6.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 6.3. O(s) material(is) devesse(ao) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 6.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força major, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.10. A Contratada respondera, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante devesse(ao) ser trocado(s);
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).
- 6.12. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada, a fim de se evitar a subcontratação, que é vedada neste contrato de qualquer forma, os pareceres e estudos. Devendo, ainda que assinados pelos responsáveis técnicos, ser apresentados pela contratada, e não por pessoa jurídica ou física diferente

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;
- 7.3. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

8. DAS EXIGÊNCIAS

8.1. Considerando as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar expertise através de atestado em nome próprio ou de responsável técnico que já executou serviços de:

- a) elaboração de estudo de viabilidade econômica; e,
- b) venda efetiva dos ativos de folha de servidores para instituição bancária.

8.2. Ainda em atendimento as regras da Lei 8.666/93 em seu artigo 30, § 1º, I a contratada deve comprovar que detém em seu quadro no momento do certame, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de atestado de capacidade técnica de características semelhantes, com as seguintes qualificações:

- a) formação superior em Direito com a devida inscrição na OAB que permita emitir pareceres jurídicos;
- b) formação em Economia com expertise da elaboração de estudos ou projetos, que permita emitir parecer técnico econômico;
- c) qualificação CPA20 emitida pela Anbima, ou equivalente ou superior, que permita emitir parecer sobre mercado financeiro e investimentos.

8.3. Os profissionais elencados devem comprovar seu vínculo com a empresa, bem como declarar disponibilidade e responsabilidade para executar os serviços contratados.

8.4. Devem ser aceitos somatórios de documentos para a comprovação.

8.5. O julgador da licitação poderá, caso seja necessário, realizar diligências (artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93) solicitando cópia(s) do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outros documentos correspondentes aos serviços descritos no atestado, a fim de verificar sua autenticidade, bem como comprovar o êxito na execução dos trabalhos.

9. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura de Caxias, ou outro local ou forma requisitado pela contratante.

9.2. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades:

9.2.1. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade

Administrativa da em questão, mediante portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazos dos mesmos;

10. DA FONTE DE RECURSO:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios com dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no valor total devido até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do valor integral da venda folha por esta Prefeitura, onde deverá ser apresentada Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12. DA CONFIDENCIALIDADE:

12.1. A contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.2. A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

12.3. A contratante obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre análises, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

12.4. A contratante ficará terminantemente proibida de fazer outro uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, que não seja para o uso de guiar contratação de intuição financeira como orientará o resultado final do estudo.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua publicação.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor.

14.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. ____/____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO
ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

LOCAL E DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 08/01/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 20 de dezembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 235 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado de Governo.....	01
ADITIVOS	
Casa Civil e Outros.....	13
AVISOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	18
COMUNICAÇÕES	
Eneva S.A e Outras.....	33
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	34 e 47
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Educação.....	42
CONVOCAÇÃO	
Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Portuários do Estado do Maranhão - SINDPORT/MA.....	42
ERRATAS	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano e Outras.....	43
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	44
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado da Administração.....	44
TERMOS DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	46
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros.....	46
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.....	47
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outro.....	47

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2023 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 794.842.043-68. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV

e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Alcântara conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias.. **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023. Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. NIVALDO ARAÚJO DE JESUS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.326/0001-32, neste ato representada por sua Prefeita, a Senhora **NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 787.287.463-68. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de concreto, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo –SEGOV e da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em parceria com a Prefeitura de Alto Alegre do Maranhão conforme Art. 1º da Lei nº 10.505, de 06 de setembro de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), contados da assinatura deste acordo, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, nos Termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que tal interesse seja manifestado por escrito com antecedência mínima de 30 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023. Márcio Ribeiro Machado - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV. Murilo Andrade de Oliveira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP. NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA – PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023 – SEGOV/MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor Márcio Ribeiro Machado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Murilo Andrade de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5915827 MG, e inscrito no CPF sob o nº 976.346.386-68; **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **VANDERLY GOMES MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 782.792.673-87. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a pavimentação em vias públicas com blocos intertravados de con-

CCL
137

na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de utensílios domésticos para escolas em tempo integral do município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 19 de dezembro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023.

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a realização do presente certame está prevista para o dia 09 de janeiro de 2024 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, tendo como OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais permanentes e mobiliários para equipar escolas em tempo integral do município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl-buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 19 de dezembro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 **Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - Ma, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; comunica que fará a licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Tipo menor preço. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. Roseana Sarney, 87 – Centro – Boa Vista do Gurupi – MA. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 11.01.2024 às 10:00 horas. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente diante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação

municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Boa Vista do Gurupi - Ma, 21 de dezembro de 2023. Sra. Silvia Costa Nunes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 08/01/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 20 de dezembro de 2023. Othon Luiz Machado Maranhão Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 034/2023, do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria M.de Educação do município, no dia 12 /01/2024 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 19 de Dezembro de 2023. Jesulene Sousa da Luz – Secretária Municipal de Educação.

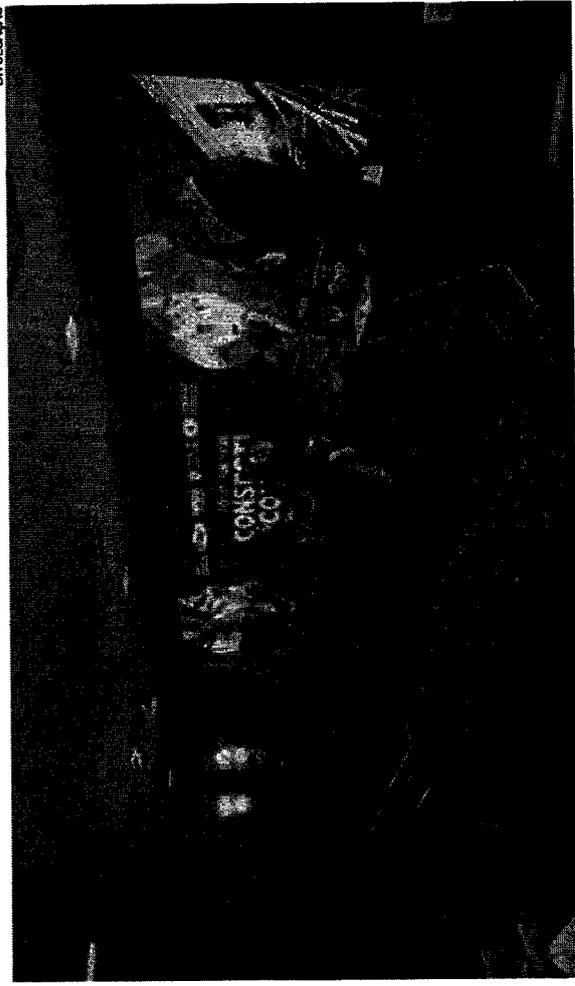
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL/PMCLA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, com sede na Rua do Comércio s/n, Centro, Conceição do Lago Açu, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 14:00h (quatorze) do dia 08 de janeiro de 2024, a licitação que ocorrerá nos termos do Decreto 10.024/2019 e da lei 8.666/93 e suas alterações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITENS, tendo por objeto a o registro de preços para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos pesados para atender as necessidades deste município. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: licitalagoacuma.com.br. Esclarecimentos adicionais através do E-mail: cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu – MA, 19 de dezembro de 2023. Rodrigo Pereira dos Santos. Pregoeiro/CPL/PMCLA.

Fapema celebra avanços em ciência, tecnologia e empreendedorismo em 2023

O ano de 2023 marcou um capítulo importante na trajetória da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema), consolidando seu papel essencial no impulsionamento do desenvolvimento por meio da ciência, tecnologia e inovação. Em um esforço para posicionar o Maranhão como um polo de referência nessas áreas, o governo do Estado investiu, por meio da Fundação, mais de R\$ 40 milhões em ações na área de CT&I, destacando a importância de fomentar a pesquisa para o crescimento sustentável do Estado.

DMULGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CPL/PMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023. A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada e designada pela Portaria GP nº 077/2023, torna público que a Concorrência nº 001/2023-CPL/PMR, do tipo Menor Preço, Global, no Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Construção da Creche Dom Alonso, no Município de Raposa/MA, no âmbito do Programa Plano de Ações Articuladas - PAR - Projeto Creche Pré-Escola - Tipo 1, conforme Termo de Compromisso nº 202143101-1, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 30.01.2024, às 09h00min, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, está à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no mesmo endereço, e no site <https://www.raposa.ma.gov.br/>, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Raposa/MA, 22 de dezembro de 2023. **DANIEL ESTEVES GUIMARÃES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-CPL/PMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023. A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada e designada pela Portaria GP nº 077/2023, torna público que a Concorrência nº 002/2023-CPL/PMR, do tipo Menor Preço, Global, no Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Construção da Escola Cumbique, no Município de Raposa/MA, no âmbito do Programa Plano de Ações Articuladas - PAR - Projeto Escola 09 (Nove) Salas - 02 (Dois) Pavimentos, conforme Termo de Compromisso nº 202142357-1, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 31.01.2024, às 09h00min, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura localizada na Avenida dos

CCL
138

à Ciência, Tecnologia & Inovação e de Ciência, Tecnologia e Inovação. As premiações são uma iniciativa do Conselho Nacional de Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Conafp) e seleciona as melhores práticas e projetos no segmento. A Fapema também foi destaque em artigo na revista IstoÉ. A colunista Roseane Borges, no artigo 'É preciso defender a Ciência', ressaltou o protagonismo da Fundação durante o fórum Consecti&Conafp, reconhecendo o apoio do Governo à ciência e à inovação por meio da Fapema. Também este ano a Fundação foi vencedora do Prêmio Marandu Jomp na categoria "Governo", reconhecendo sua contribuição para o avanço do setor.

Reconhecimentos que são frutos dos investimentos aplicados em editais dentro das linhas Mais Inovação, Mais Ciência, Mais Qualificação e Popularização da Ciência. Como o apoio financeiro da Fapema várias empresas e startups, incluindo as do setor da Economia Criativa, tiraram seus projetos do papel e expandiram seus negócios gerando mais empregos e renda para os maranhenses, mais

mas também contribuiu para a formação de uma nova geração de pesquisadores capacitados e comprometidos com o avanço científico e tecnológico do Maranhão. Atualmente cerca de 1.700 pesquisadores recebem bolsa, em diferentes modalidades, da Fundação. Outro destaque foi o reajuste médio de 29,66% das bolsas de pesquisa, acompanhando os valores praticados pela Capes e CNPq. Uma ação que beneficiou estudantes de várias modalidades de bolsas. A iniciativa mostra o compromisso do Governo com a pesquisa e inovação no Estado.

PARCERIAS ESTRATÉGICAS

As ações da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema) são transversais, refletindo-se em colaborações estratégicas com diversos órgãos estaduais, federais e empresas. No âmbito nacional e federal, a Fapema estabeleceu parcerias fundamentais com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Capes, CNPq, Finep, Conafp, Consecti e Apex-Brasil. Essas alianças resultaram em iniciativas como os

observou Nordman Wall. Nordman Wall acrescentou que o investimento em ciência, tecnologia e inovação é um legado que transcende as fronteiras temporais. "Estamos plantando as sementes do conhecimento que florescerão em soluções para os desafios do presente e do futuro. O Maranhão, ao investir nessas áreas, não apenas se coloca na vanguarda do desenvolvimento, mas também assegura um legado de prosperidade para as gerações que virão".

Ao final de 2023, a Fapema não apenas relata conquistas e investimentos, mas celebra um compromisso renovado com o futuro do Maranhão. "O legado deixado pela fundação transcende números e prêmios, abraçando a convicção de que investir em ciência, tecnologia e inovação é pavimentar o caminho para um estado mais resiliente, dinâmico e capaz de enfrentar os desafios de um mundo em constante evolução. A Fapema, guiada por sua visão estratégica, permanece na vanguarda da construção de um Maranhão inovador e preparado para os horizontes promissores que a pesquisa científica e tecnológica pode proporcionar", finalizou Nordman Wall.

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SEMAD

O município de Maracacumé através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme este edital e seus anexos. Nova Data de Abertura: 09 de dezembro de 2023; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Maracacumé - MA, 21 de dezembro de 2023. Luana Cristina Melo de Oliveira. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação Municipal nº 160/17, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e suas alterações.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise de realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.

TIPO: MENOR PREÇO.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

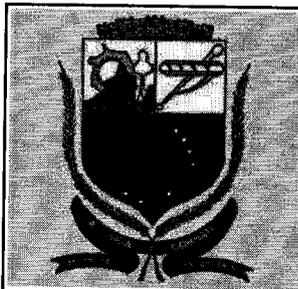
DATA: 08/01/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 20 de dezembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5879/2023 Caxias - MA, 22/12/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei N° 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 2.681 DE 04 DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PHMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Criado o Programa de Habitação Municipal de Caxias - PHMC, com Incentivos Fiscais aos empreendimentos e unidades imobiliárias habitacionais inclusos no "Programa Minha Casa, Minha Vida", nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023, visando promover o direito à moradia digna aos servidores públicos efetivos municipais e demais munícipes residentes no município de Caxias a mais de 36 meses, elegíveis ao PMCMV, com renda bruta mensal até o limite definido por ato do Poder Executivo Federal.

§ 1º Os critérios para enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária incentivada no Programa, e a atualização dos valores de renda bruta previstos no caput deste artigo observarão as delimitações contidas nos atos do Poder Executivo Federal.

§ 2º Para a implementação do PHMC, fica criado o cadastro habitacional municipal, administrado pela Secretaria Municipal de Habitação.

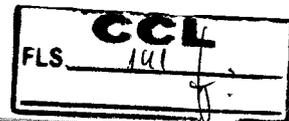
Art. 2º O Programa de Habitação de que trata a presente Lei, será executado com recursos financeiros do "Programa Minha casa Minha Vida", conforme preconizado no art. 6º inciso I a VII da Lei Federal nº 14.620 de julho de 2023 e Incentivos Fiscais do Governo Municipal.

Art. 3º Os empreendimentos realizados no Município de Caxias e a aquisição de unidades imobiliárias, no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida", gozarão de benefícios fiscais, na forma desta Lei e da Lei 14.620/2023 relativos aos tributos municipais especificados no art. 4º da presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Incentivos Fiscais às empresas do ramo da construção civil que demonstrarem interesse em desenvolverem empreendimento habitacionais vinculados ao Programa "Minha Casa Minha Vida", ou outro que venha a substituir e aos mutuários beneficiados, durante o período em que se iniciarem os projetos até o término da implantação dos empreendimentos com a entrega dos imóveis aos adquirentes.

§ 1º Os Incentivos Fiscais de que trata o caput deste





especificada no art. 5º da Lei Federal nº 14.620 de julho de 2023, ou outra que venha a substituir.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações de recurso federal, podendo ser também, estadual ou municipal.

Art. 11º Na omissão desta Lei, e naquilo que couber, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620 de julho de 2023.

Art. 12º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 13º Revoga-se a Lei Complementar Municipal nº 020/2009 e suas alterações.

Art. 14º Revoga-se as disposições em contrária.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO 471/2023.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA) DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) CLAUDIA REGINA SOARES TIBURCIO ANDRADE do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem (Zona Urbana), matrícula nº 30695-1, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 31/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22/12/2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO 444/2023.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSORA CL-E N-V DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) FRANCISCA IVONISETH DE SOUSA LIMA do cargo de provimento efetivo de Professora CL-E N-V, matrícula nº 2084-1, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23/11/2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.



ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Finanças, Planejamento e Administração.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 08/01/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

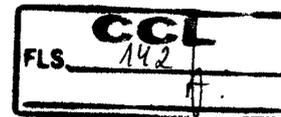
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no
endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br, e também
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão
Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias,
S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum
Desembargador Artur Almada Lima), no horário das
08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 20 de dezembro de 2023.

Othon Luiz Machado Maranhão

Presidente da Comissão Central de Licitação



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f855d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para

Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS

Secretario de Habitação

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretario de Regularização Fundiária

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

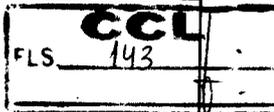
Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



MUNICÍPIO
DE
CAXIAS:0608
2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
CAXIAS:060828200
00156
Dados: 2023.12.22
20:42:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

CCL
FLS. 144



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 50.855.427/0001-40

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 05/01/2024 17:37:25

Data da última atualização: 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETAHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MUITA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 017.597.113-73

CPF / CNPJ sancionado: 017.597.113-73

017.597.113-73

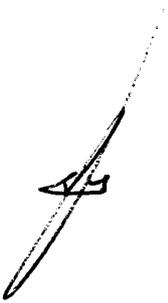
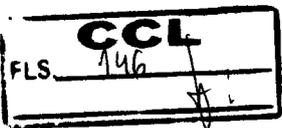
LIMPAR

Data da última atualização: 05/01/2024 17:37:25

Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP, 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR
Nenhum registro encontrado

DETLHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORÇÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

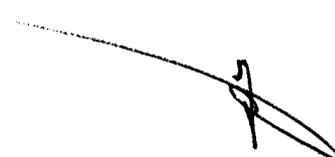
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/01/2024 às 17:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.855.427/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6598.6B58.1474.6768 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/01/2024 às 17:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 017.597.113-73.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6598.6B01.65E6.F681 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2024 17:41:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SAMUEL P P SOBREIRA

CNPJ: 50.855.427/0001-40

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

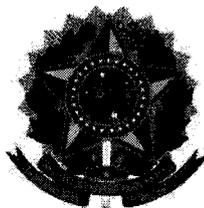
Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA**

CPF: **017.597.113-73**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

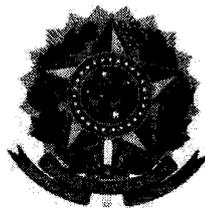
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:26:29 do dia 26/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: DIG3261223162629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAMUEL P P SOBREIRA**

CPF/CNPJ: **50.855.427/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

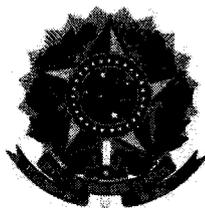
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:42:35 do dia 05/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **H5UY050124174235**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA**

CPF/CNPJ: **017.597.113-73**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:42:08 do dia 05/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7BOC050124174208

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 12183810

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 6.050/64)



ACRISTOFORA DO PORTADOR

João da Silva



CONTORNADO

XXXXXXXXXX

IDENTIDADE CIVIL

Nome: [Illegible]

Sexo: [Illegible]

Data de Nascimento: [Illegible]

Local de Nascimento: [Illegible]

Estado Civil: [Illegible]

Profissão: [Illegible]

Assinatura: [Illegible]

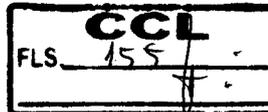
Assinatura do Registrante: [Illegible]

[Handwritten mark]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **SAMUEL P P SOBREIRA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFB2300111182

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Maio 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

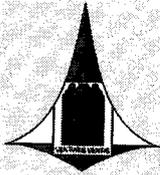
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

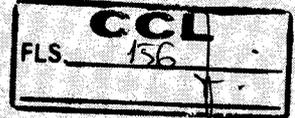
Certifico registro sob o nº 53101507988 em 29/05/2023 da Empresa SAMUEL P P SOBREIRA, CNPJ 50855427000140 e protocolo DFB2300111182 - 29/05/2023. Autenticação: 607FA87BDCF0CD26AB82EB8219EAAEF1B421B6. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063.373-1 e o código de segurança IRO8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Mesquita



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.373-1	DFB2300111182	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	29/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTUS VENTUS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101507988 em 29/05/2023 da Empresa SAMUEL P P SOBREIRA, CNPJ 50855427000140 e protocolo DFB2300111182 - 29/05/2023. Autenticação: 607FA87BDCF0CD26AB82EB8219EAAEF1B421B6. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063.373-1 e o código de segurança IRo8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Henrique



ATO CONSTITUTIVO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAMUEL P P SOBREIRA

SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 06/06/1989, nº do CPF: 017.597.113-73, identidade: 26779895, órgão expedidor: SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALCIDES FREITAS, número 2476, bairro MARQUES, município TERESINA - PI, CEP: 64.002-480 .

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **SAMUEL P P SOBREIRA**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA QMSW 2 BLOCO C, número S/N, bairro SETOR SUDOESTE, município BRASILIA - DF, CEP: 70.680-209.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A PRESTACAO DE

SERVICOS DE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS-SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO- TREINAMENTO EMDESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EGERENCIAL.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Sétima - O empresário individual usará o nome fantasia SATUS CONSULTORIA

Brasilia, 26 de maio de 2023.



SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA: Empresário

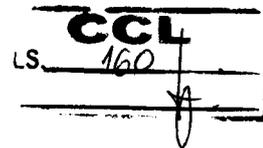
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.373-1	DFB2300111182	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	29/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/063.373-1, em 29/05/2023 da empresa: SAMUEL P P SOBREIRA, de NIRE 5310150798-8, foi deferido digitalmente sob o número 53101507988, em 29/05/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	29/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	29/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 14:13.



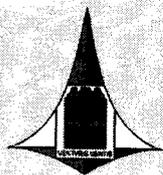
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/063.373-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

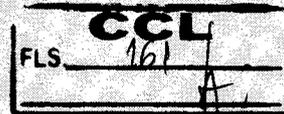
Certifico registro sob o nº 53101507988 em 29/05/2023 da Empresa SAMUEL P P SOBREIRA, CNPJ 50855427000140 e protocolo DFB2300111182 - 29/05/2023. Autenticação: 607FA87BDCF0CD26AB82EB8219EAAEF1B421B6. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063.373-1 e o código de segurança IRo8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, segunda-feira, 29 de maio de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53101507988 em 29/05/2023 da Empresa SAMUEL P P SOBREIRA, CNPJ 50855427000140 e protocolo DFB2300111182 - 29/05/2023. Autenticação: 607FA87BDCF0CD26AB82EB8219EAAEF1B421B6. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/063.373-1 e o código de segurança IRo8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Mesquita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.855.427/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/05/2023

NOME EMPRESARIAL
SAMUEL P P SOBREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SATUS CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
Q QMSW 2 BLOCO C

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
70.680-209

BAIRRO/DISTRITO
SETOR SUDOESTE

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAMUELSOBREIRAADV@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9950-4409

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

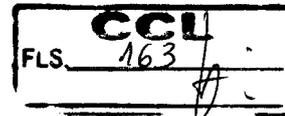
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023 às 14:34:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 08.222.331/001-23 CPF/CNPJ 50.855.427/0001-40 DataConcessão 29/05/2023

Denominação social SAMUEL P P SOBREIRA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia SATUS CONSULTORIA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EMPRESARIO INDIVIDUAL

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

781-68153/07

Data de enquadramento no ISS

29/05/2023

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO

CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Código da Atividade - ISS M7020-4/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 29/05/2023

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço QMSW 2 BLOCO C S/N

CEP 70.680-209

Bairro SETOR SUDOESTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral

Data 01/01/0001

Este documento foi emitido no dia 01/01/0001 na Internet pelo portal Agenci@Net



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMUEL P P SOBREIRA
CNPJ: 50.855.427/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

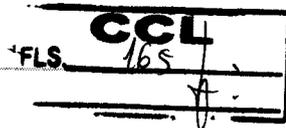
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:54 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **8FE7.DBDB.1B9E.823D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 50.855.427/0001-40

Código de Controle: 8FE7.DBDB.1B9E.823D

Data da Emissão: 19/10/2023

Hora da Emissão: 11:44:54

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/10/2023, com validade até 16/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal line followed by a stylized, circular flourish.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.855.427/0001-40
Razão Social: SAMUEL P P SOBREIRA
Endereço: Q QMSW 2 / SETOR SUDOESTE / BRASILIA / DF / 70680-209

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2023 a 09/01/2024

Certificação Número: 2023121105274913415036

Informação obtida em 26/12/2023 14:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 50.855.427/0001-40

Razão social: SAMUEL P P SOBREIRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/12/2023	11/12/2023 a 09/01/2024	2023121105274913415036
22/11/2023	22/11/2023 a 21/12/2023	2023112206574443963333
03/11/2023	03/11/2023 a 02/12/2023	2023110318312213396250
15/10/2023	15/10/2023 a 13/11/2023	2023101500494190117903

Resultado da consulta em 26/12/2023 14:43:31

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL P P SOBREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.855.427/0001-40
Certidão n°: 74645409/2023
Expedição: 26/12/2023, às 14:45:59
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL P P SOBREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.855.427/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

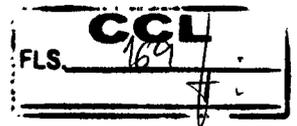
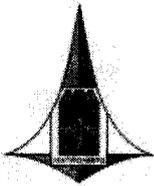
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 398124890662023
NOME: SAMUEL P P SOBREIRA
ENDEREÇO: QMSW 2 BLOCO C S/N
CIDADE: SETOR SUDOESTE
CNPJ: 50.855.427/0001-40
CF/DF: 0822233100123 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de março de 2024. *



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

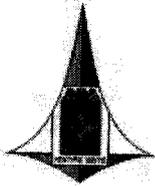
CCL
FLS. 170

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 398124890662023
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: 50855427000140
RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS
HORÁRIO DA EMISSÃO: 15:01:00
DATA DA EMISSÃO: 26/12/2023
DATA DA VALIDADE: 25/03/2024
FINALIDADE: LICITACAO
EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 398124895902023
NOME: SAMUEL P P SOBREIRA
ENDEREÇO: QMSW 2 BLOCO C S/N
CIDADE: SETOR SUDOESTE
CNPJ: 50.855.427/0001-40
CF/DF: 0822233100123 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

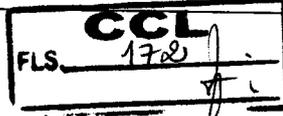
Esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de março de 2024. ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 398124895902023

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: 50855427000140

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

HORÁRIO DA EMISSÃO: 15:02:46

DATA DA EMISSÃO: 26/12/2023

DATA DA VALIDADE: 25/03/2024

FINALIDADE: LICITACAO

EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

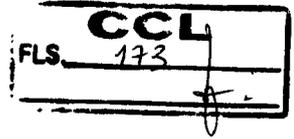
Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SAMUEL P P SOBREIRA

50.855.427/0001-40

OBSERVAÇÕES:

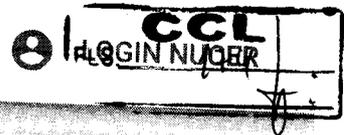
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

- Emitida gratuitamente pela internet em: 26/12/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.MHFU.6FVE.J85T.RD0R.J4LH**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Consultar / Validar Certidões

- Por CPF/CNPJ
- Por Código Validação

Código validação
2023.CTD.MHFU.6FVE.J85T.RD0R.J4LH



CONSULTAR

Certidões

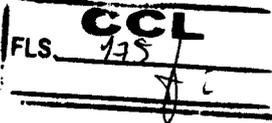
Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão
2023CTDMHFU6FVEJ85TRD0RJ4LH	SAMUEL P P SOBREIRA	50.855.427/0001-40	26/12/2023	26/12/2023

< 1 >



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53101507988

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: SAMUEL P P SOBREIRA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2300141289

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

1 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

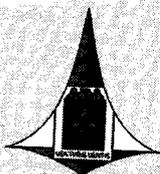
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



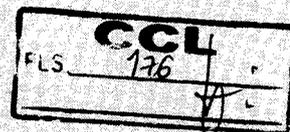
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2142792 em 02/08/2023 da Empresa SAMUEL P P SOBREIRA, CNPJ 50855427000140 e protocolo DFE2300141289 - 26/07/2023. Autenticação: DC9AA2CA7D6F3DB652534B42A34387B886AB5A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/091.401-2 e o código de segurança hz70 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/091.401-2	DFE2300141289	14/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
022.203.253-77	EZAQUIEL DARIO DA SILVA	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTURIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2142792 em 02/08/2023 da Empresa SAMUEL P P SOBREIRA, CNPJ 50855427000140 e protocolo DFE2300141289 - 26/07/2023. Autenticação: DC9AA2CA7D6F3DB652534B42A34387B886AB5A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/091.401-2 e o código de segurança hz70 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Balanco Patrimonial de Abertura em 29/05/2023

Empresa: SAMUEL P P SOBREIRA - CNPJ: 50.855.427/0001-40
Endereço: Q QMSW, Complemento: , N.º: SN,
Bairro: SETOR SUDESTE, Cidade: Brasília, Estado: DF, CEP: 70680209, Telefone: (86) 88820522
NIRE: 53101507988 - Data: 29/05/2023

Conta	Descrição	29/05/2023
1	*** Ativo ***	
11	Ativo Circulante	
111	Disponível	99.000,00D
11101	Caixa Geral	99.000,00D
11101.0001	Caixa	99.000,00D
2	*** Passivo ***	
24	Patrimônio Líquido	99.000,00D
241	Capital Social Integralizado	99.000,00C
24101	Capital Social Subscrito	99.000,00C
24101.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	100.000,00C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	100.000,00C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.000,00D
		1.000,00D
		1.000,00D

Data de Encerramento: 29/05/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

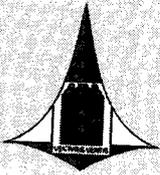
Reconhecemos a exatidão do Balanco Patrimonial de Anertura em 29 de maio de 2023, no seu Ativo e Passivo, a quantia de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Declaramos sob penas de LEI, que as informações constadas são verdadeiras e nos responsabilizamos pelas mesmas. A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Brasilia-DF, 29 de Maio de 2023

SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA
EMPRESARIO
CPF: 017.597.113-73

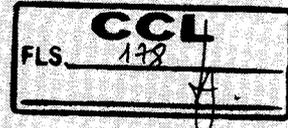
EZAQUIEL DARIO DA SILVA
CONTADOR
CPF: 022.203.253-77
CRC/PI: 010825/O-0

Fim



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/091.401-2	DFE2300141289	14/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
022.203.253-77	EZAQUIEL DARIO DA SILVA	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAMUEL P P SOBREIRA, de CNPJ 50.855.427/0001-40 e protocolado sob o número 23/091.401-2 em 26/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2142792, em 02/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JHULLY RODRIGUES DE MOURA. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
022.203.253-77	EZAQUIEL DARIO DA SILVA	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
022.203.253-77	EZAQUIEL DARIO DA SILVA	02/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2023



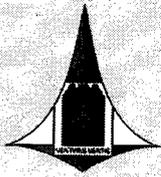
Documento assinado eletronicamente por JHULLY RODRIGUES DE MOURA, Servidor(a) Público(a), em 02/08/2023, às 11:31.

VENTVRIS VENTIS



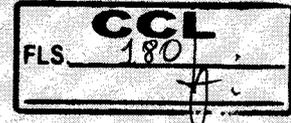
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/091.401-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

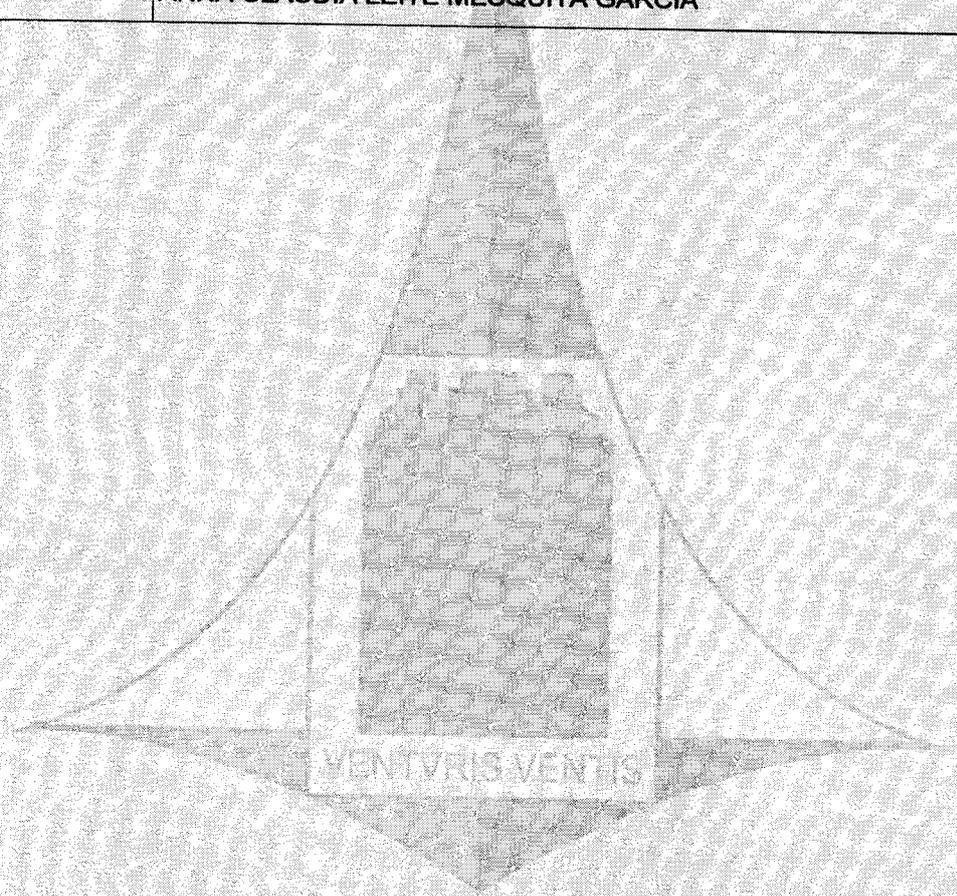
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



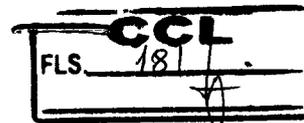
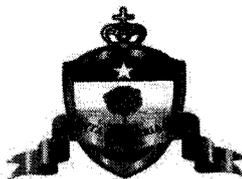
Brasília, quarta-feira, 02 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2142792 em 02/08/2023 da Empresa SAMUEL P P SOBREIRA, CNPJ 50855427000140 e protocolo DFE2300141289 - 26/07/2023. Autenticação: DC9AA2CA7D6F3DB652534B42A34387B886AB5A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/091.401-2 e o código de segurança hz70 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

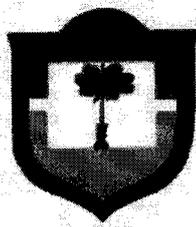
Atesto para os devidos fins que **SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA**, portador da identidade 2.677.895/SSP-PI, e CPF 017.597.113-73, prestou serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA- MA para instituições de bancárias, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, através da **Secretaria Municipal de Finanças**, CNPJ Nº 06.988.976/0001-09, sediada na Av. Coronel Francisco Moreira, 45, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, como responsável técnico, com o devido êxito dos serviços que resultaram na venda dos ativos da folha de servidores do município, para a Instituição Financeira BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.94810001-12, de acordo com as especificações e prazos estabelecidas no contrato, sem nada que a desabonasse.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 05 de setembro de 2023.

CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:048844753
48

Digitally signed by CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
DN: cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348, o=AC Soluti Multiple v5, ou=2892551000110, ou=Presencial, ou=Cartificado PF A1, cn=CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO:04884475348
Reason: I am the author of this document
Date: 2023.09.05 09:28:54-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Secretário de Finanças e Gestor da Administração
Cláudio Rodrigues Escórcio

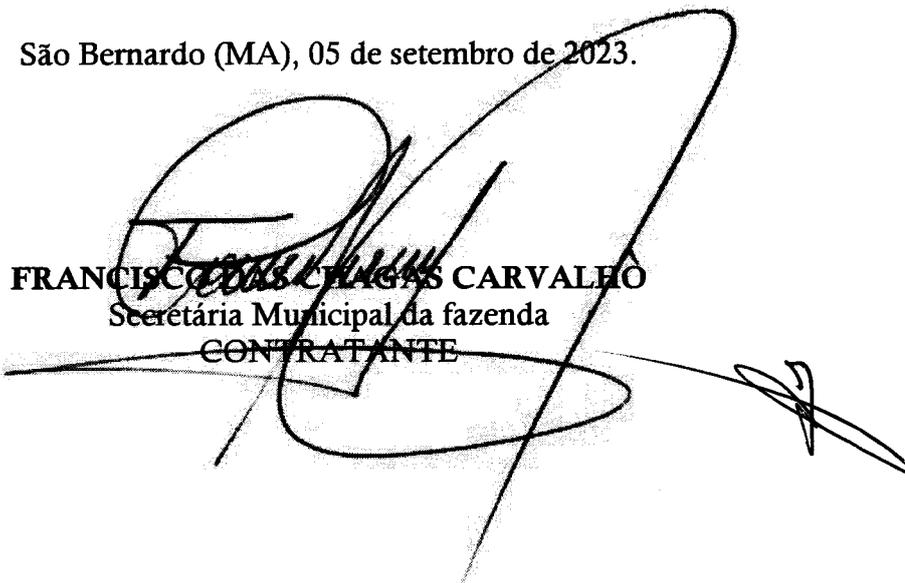


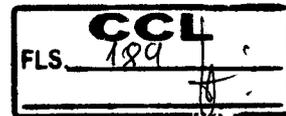
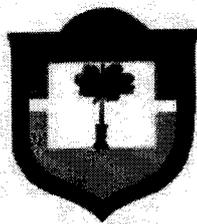
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
SÃO BERNARDO – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que **SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA**, portador da identidade 2.677.895/SSP-PI, e CPF 017.597.113-73, prestou serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA- MA para instituições de bancárias, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ N° 06.125.389/0001-88, sediada na Praça Bernardo Coelho de Almeida n° 862 centro São Bernardo - MA, como responsável técnico, por meio do **Contrato n° 20220929001 - CPL- PMMA/MA**, com o devido êxito dos serviços que resultaram na venda dos ativos da folha de servidores do município no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) para a Instituição Financeira BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.94810001-12, de acordo com as especificações e prazos estabelecidas no contrato, sem nada que a desabonasse.

São Bernardo (MA), 05 de setembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Secretaria Municipal da fazenda
CONTRATANTE

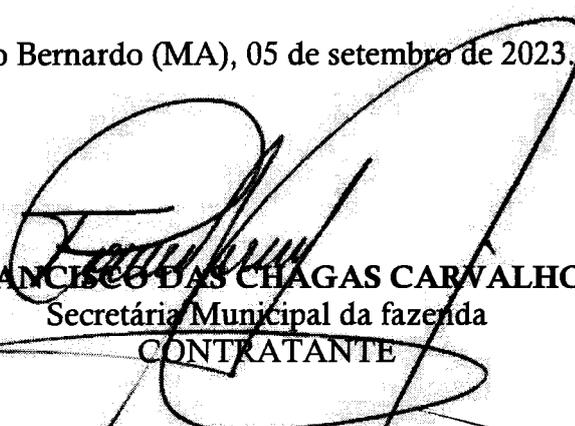


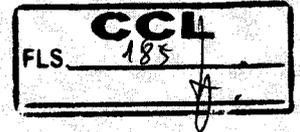
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
SÃO BERNARDO – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que **JOSE MARIA MIRANDA CANTUARIA**, portador da identidade 2.732.253/PTC-AP, e CPF 209.971.402-91, prestou serviços de diagnóstico e elaboração de relatório técnico a fim de viabilizar alienação futura de direito de exploração e gestão de carteira de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA para instituições de bancárias, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ N° 06.125.389/0001-88, sediada na Praça Bernardo Coelho de Almeida n° 862 centro São Bernardo - MA, como responsável técnico, por meio do **Contrato n° 20220929001 - CPL- PMMA/MA**, com o devido êxito dos serviços que resultaram na venda dos ativos da folha de servidores do município no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) para a Instituição Financeira BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.746.94810001-12, de acordo com as especificações e prazos estabelecidas no contrato, sem nada que a desabonasse.

São Bernardo (MA), 05 de setembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Secretária Municipal da fazenda
CONTRATANTE

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa **SATUS CONSULTORIA (SAMUEL P P SOBREIRA)**, com sede à Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.680-209, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.427/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) S.r. SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA portador do CPF nº 017.597.113-73 inscrito na OAB-PI sob nº 12154 - PI, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que figuram como responsáveis técnicos, em suas áreas de atuação os seguintes profissionais com nível superior:

Área jurídica:

- SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA, bacharel em Direito, advogado OAB-PI nº 12154.

Área econômica:

- SEBASTIÃO CARLOS DA ROCHA FILHO, professor universitário, bacharel em Ciências Econômicas, Especialista em docência, Mestre em Economia pela Universidade Federal do Ceará.

Área financeira:

- JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, bacharel em Processamento de dados, MBA em gestão financeira, controladoria e auditoria, Certificação de Especialista em Investimentos (CEA) pela ANBIMA.

Teresina-PI, 05 de janeiro de 2024.

**SAMUEL PEDRO
PEREIRA
SOBREIRA:0175971
1373**

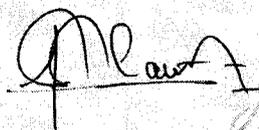
Assinado de forma digital
por SAMUEL PEDRO PEREIRA
SOBREIRA:01759711373
Dados: 2024.01.05 17:30:39
-03'00'

SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

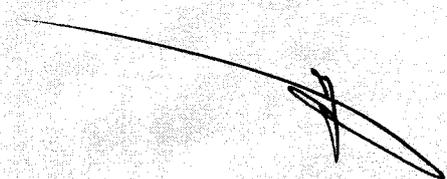
JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, analista de investimentos, brasileiro, macapaense, em união estável, domiciliado à Rua Jovino Dinoa, 00634, Jesus de Nazaré, Macapá, AP, CEP: 68908-121, portador da identidade CI: 273253 - SSP/AP e do CPF: 209.971.402-91, declara para os devidos fins que fará parte do corpo técnico para a prestação do serviço pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, a ser licitado pelo certame Pregão Eletrônico nº 126/2023, onde o declarante desempenhará com disponibilidade integral e exclusiva a função Responsável Técnico na área Financeira, para a empresa **SATUS CONSULTORIA** (SAMUEL P P SOBREIRA), com sede à Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.680-209, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.427/0001-40.

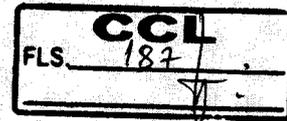
Macapá (AP), 05 de janeiro de 2024.



JOSE MARIA MIRANDA DE
CANTUARIA:20997140291
2024.01.05 17:38:59 -03'00'

JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA
Responsável Técnico
Área Financeira



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

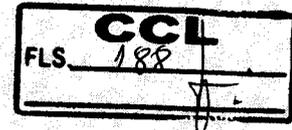
SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA, portador do CPF nº 017.597.113-73 inscrito na OAB-PI sob nº 12154 - PI, declara para os devidos fins que fará parte do corpo técnico para a prestação do serviço pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, a ser licitado pelo certame Pregão Eletrônico nº 126/2023, onde o declarante desempenhará com disponibilidade integral e exclusiva a função Responsável Técnico na área Jurídica, para a empresa **SATUS CONSULTORIA (SAMUEL P P SOBREIRA)**, com sede à Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.680-209, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.427/0001-40.

Brasília (DF), 05 de janeiro de 2024.

SAMUEL PEDRO PEREIRA
SOBREIRA:01759711373
711373

Assinado de forma digital
por SAMUEL PEDRO
PEREIRA
SOBREIRA:01759711373
Dados: 2024.01.05
17:32:11 -03'00'

SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA
Responsável Técnico
Área Jurídica

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

SEBASTIÃO CARLOS DA ROCHA FILHO, domiciliado à Rua 104, número 73, Parque União, Timon – MA, CEP.: 65631-410, portador da identidade 1.949.954 – SSP/PI e do CPF 835.117.763-68, declara para os devidos fins que fará parte do corpo técnico para a prestação do serviço pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, a ser licitado pelo certame Pregão Eletrônico nº 126/2023, onde o declarante desempenhará com disponibilidade integral e exclusiva a função Responsável Técnico na área Econômica, para a empresa **SATUS CONSULTORIA (SAMUEL P P SOBREIRA)**, com sede à Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.680-209, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.427/0001-40.

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2024.

**SEBASTIAO CARLOS DA
ROCHA FILHO:83511776368**

Assinado de forma digital por SEBASTIAO
CARLOS DA ROCHA FILHO:83511776368
Dados: 2024.01.05 18:20:36 -03'00'

SEBASTIÃO CARLOS DA ROCHA FILHO
Responsável Técnico
Área Econômica

ATO CONSTITUTIVO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAMUEL P P SOBREIRA

SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 06/06/1989, nº do CPF: 017.597.113-73, identidade: 26779895, órgão expedidor: SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALCIDES FREITAS, número 2476, bairro MARQUES, município TERESINA - PI, CEP: 64.002-480 .

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **SAMUEL P P SOBREIRA**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: QUADRA QMSW 2 BLOCO C, número S/N, bairro SETOR SUDOESTE, município BRASILIA - DF, CEP: 70.680-209.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A PRESTACAO DE**

SERVICOS DE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS-SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO- TREINAMENTO EMDESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EGERENCIAL.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Sétima - O empresário individual usará o nome fantasia SATUS CONSULTORIA

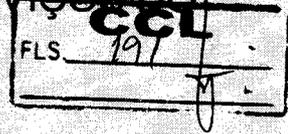
Brasilia, 26 de maio de 2023.



SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA: Empresário

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

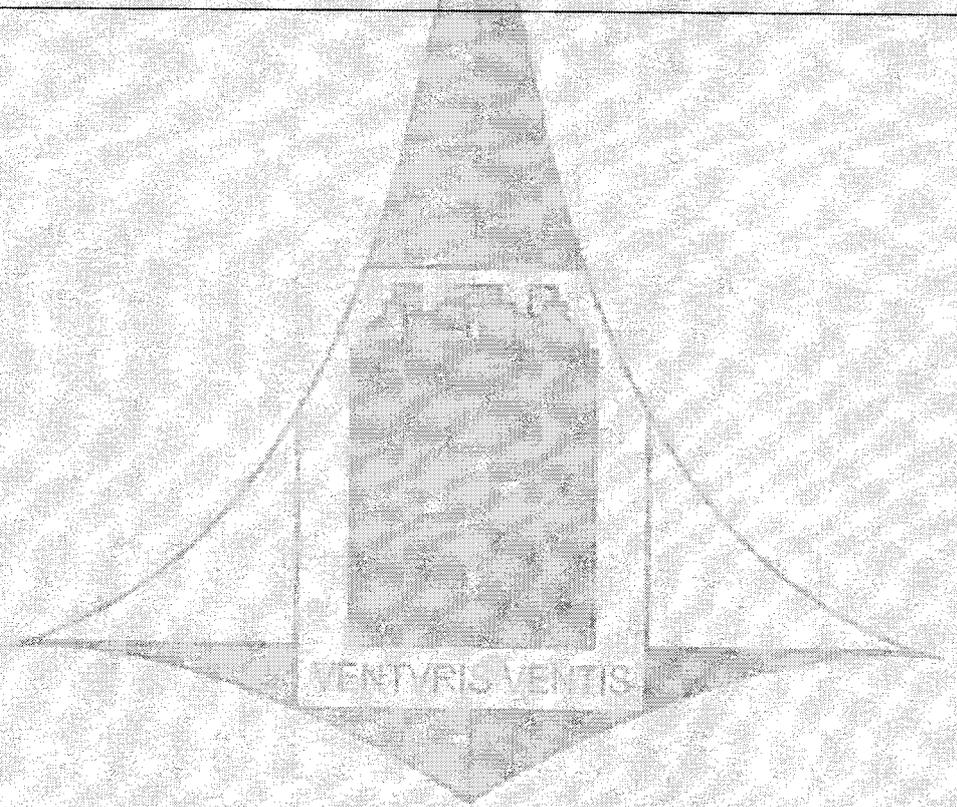


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/063.373-1	DFB2300111182	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	29/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas   		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/063.373-1, em 29/05/2023 da empresa: SAMUEL P P SOBREIRA, de NIRE 5310150798-8, foi deferido digitalmente sob o número 53101507988, em 29/05/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinaturas		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	29/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinaturas		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.597.113-73	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	29/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 14:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/063.373-1.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO DE PRAZO INDETERMINADO**

CONTRATANTE: SATUS CONSULTORIA (SAMUEL P P SOBREIRA), com sede à Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.680-209, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.427/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA portador do CPF nº 017.597.113-73 inscrito na OAB-PI sob nº 12154 - PI

CONTRATADO: JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, analista de investimentos, brasileiro, macapaense, em união estável, domiciliado à Rua Jovino Dinoa, 00634, Jesus de Nazaré, Macapá, AP, CEP: 68908-121, portador da identidade CI: 273253 - SSP/AP e do CPF: 209.971.402-91

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de natureza consultoria financeira, empresarial e bancária.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, sendo os mesmos realizados por demandas de unidade de serviços.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como prazo de atendimento e especificidades do objeto demandado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

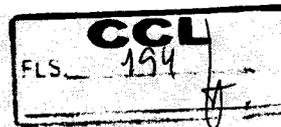
Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pela boa manutenção do contrato, disponibilizar toda documentação e informação exigida para os serviços técnicos e realizar o pagamento infra estabelecido.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o percentual de 20% do resultado arrecadado sobre os projetos técnicos-financeiros-bancários que a CONTRATADO produzir.

Parágrafo único. O pagamento será realizado *ad exitum*, quando do resultado positivo dos estudos viabilizados pelo CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO



Cláusula 6ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das cláusulas neste pactuadas, ou por vontade das partes.

Cláusula 7ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 10ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Brasília - DF;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

E, por estarem firmados

Brasília (DF), 02 de agosto de 2023.

SAMUEL

PEDRO

PEREIRA

SOBREIRA:0175

9711373

Assinado de forma
digital por SAMUEL
PEDRO PEREIRA
SOBREIRA:017597113

73
Dados: 2023.08.02
13:10:07 -03'00'

SATUS CONSULTORIA
CONTRATANTE

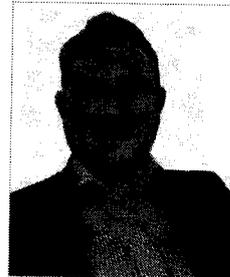
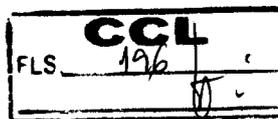
JOSE MARIA MIRANDA DE
CANTUARIA:20997140291
2023.08.02 14:29:35 -03'00'

JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA
CONTRATADO

CCL
FLS 195

SATUS
CONSULTORIA





JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA

INFORMAÇÕES DE CONTATO

- ✉ josecantuaria@outlook.com.br
- 🏠 Rua Jovino Dinoá, nº 634
Bairro Jesus de Nazaré
CEP 68.908-121 | Macapá/AP
- ☎ (96) 9 8116-0469 | (91) 9 9817-8994

EDUCAÇÃO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Escola Comercial Professor Gabriel Almeida Café
Macapá, AP, Brasil | Fev 1986 - Nov 1988
Inscrição Conselho: CRC-AP 001555/O-7

TECNOLÓGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Universidade da Amazônia - UNAMA
Belém, PA, Brasil | Jun 1989 - Jun 1992

MBA EXECUTIVO: GESTÃO FINANCEIRA, CONTROLADORIA E AUDITORIA

Grupo Educacional Ideal | Fundação Getúlio Vargas
Belém, PA, Brasil | Nov 2007 - Nov 2009

PÓS-GRADUAÇÃO: FINANÇAS E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Escola de Administração do Amapá
Macapá, AP, Brasil | Mar 2010 - Mar 2012

MBA EXECUTIVO: GESTÃO EMPRESARIAL

Fundação Getúlio Vargas
São Paulo, SP, Brasil | Fev 2023 - Atualmente

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Análise e Assessoria Financeira e de Investimentos, Gestão de Riscos, Finanças Corporativas;
- Análise de Dados e de Negócios, Conciliação Bancária, Auditoria Interna e Contábil;
- Gestão de Empresas, Gestão de Risco Operacional, Gestão de Contas e Projetos, Gestão de Licitações;
- Gestão e Trabalho em Equipe, Atendimento e Relacionamento com Clientes, Liderança de Equipes, Atividade de Integração de Equipe;
- Microsoft Office 365, Power BI, Habilidades Analíticas, Estratégia Empresarial.

OBJETIVO

Profissional atuante nas áreas de Mercado de Capitais e Mercado Financeiro, com mais de 20 anos de experiência em Regimes Próprios de Previdência Social.

EXPERIÊNCIA

ANALISTA DE INVESTIMENTOS

Mosaico Consultoria Financeira Ltda
Rio Negrinho, SC, Brasil | Out 2021 - Atualmente

ANALISTA DE INVESTIMENTOS

Terna Capital Consultoria em Investimentos Ltda
São Paulo, SP, Brasil | Mar 2017 - Jun 2021

ANALISTA DE INVESTIMENTOS

Premier Consultoria Ltda
Macapá, AP, Brasil | Jan 2010 - Fev 2017

ANALISTA DE INVESTIMENTOS

Amapá Previdência - AMPREV
Macapá, AP, Brasil | Mar 2003 - Jan 2010

CONSULTOR CONTÁBIL | CONSULTOR TÉCNICO

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Macapá, AP, Brasil | Out 1994 - Abr 2012

CURSOS E CERTIFICAÇÕES

Curso: INTRODUÇÃO AS OPERAÇÕES DE RENDA FIXA, AÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO

Local: ANDIMA (Rio de Janeiro/RJ)
Carga Horária: 15 horas-aula | Período: 24 a 28/03/2003

Curso: ANÁLISE DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Local: ANDIMA (Rio de Janeiro/RJ)
Carga Horária: 40 horas-aula | Período: 14 a 20/05/2003

Curso: AVALIAÇÃO DE EMPRESAS - VALUATION

Local: ANDIMA (Rio de Janeiro/RJ)
Carga Horária: 12 horas-aula | Período: 15 a 17/09/2003

Curso: GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

Local: ANDIMA (São Paulo/SP)
Carga Horária: 20 horas-aula | Período: 21 a 25/06/2004

Curso: FIDCS PADRONIZADOS E NÃO-PADRONIZADOS: TEORIA E PRÁTICA

Local: ANDIMA (São Paulo/SP)
Carga Horária: 08 horas-aula | Período: 28/02/2008

Curso: FINANÇAS E INVESTIMENTOS NOS RPPS

Local: Escola de Formação Previdenciária - EFP (Natal/RN)
Carga Horária: 24 horas-aula | Período: 13 a 15/02/2008

Curso: MATEMÁTICA FINANCEIRA COM HP-12C

Local: ANDIMA (Rio de Janeiro/RJ)
Carga Horária: 30 horas-aula | Período: 05 a 13/05/2008

Curso: AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE, RISCO E SELEÇÃO DE ATIVOS COM APLICAÇÕES A FUNDOS DE PENSÃO

Local: FCE CURSOS (São Paulo/SP)
Carga Horária: 24 horas-aula | Período: 18 a 20/06/2011

Certificação: SOFTWARE DEVELOPMENT FUNDAMENTALS

(FUNDAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE)

Entidade Certificadora: MICROSOFT

Tecnologia: VISUAL STUDIO - MTA

Data da Aprovação: 20/10/2015

Certificação: CERTIFICAÇÃO ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS (CEA)

Entidade Certificadora: ANBIMA

Data da Aprovação: 27/04/2021

Data da Validade: 27/04/2024

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Iniciei as atividades profissionais no ano de 1992, prestando consultoria como Analista de Sistemas em empresas privadas nos estados do Pará e Amapá, onde desenvolvi diferentes sistemas de informática voltadas para controle e gerenciamento contábil e de projetos;

No ano de 1994 ingressei na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, exercendo o cargo de Consultor Contábil e posteriormente Consultor Técnico, na Secretaria de Orçamento e Finanças e na Unidade de Controle Interno, exercendo atividades de controle orçamentário, escrituração, análise e auditoria contábil e suporte e acompanhamento de licitações, me desligando em abril de 2012;

Durante o período de abril de 1998 a julho de 1999, exerci ainda as atividades de Secretário de Finanças na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO-AP;

No ano de 2003 passei a acumular atividades na AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV (Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá), onde exerci o cargo de Analista de Investimentos, fornecendo suporte ao Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos de Previdência e Fiscal, na tomada de decisões de investimentos, elaboração de política de investimentos, criação e estruturação de comitê de investimentos, elaboração de relatórios técnicos de risco e retorno de investimentos, análise de ativos de investimento, participação em reuniões junto aos órgãos colegiados, me desligando em janeiro de 2010;

Em janeiro de 2010 passei a fazer parte do quadro técnico da empresa PREMIER CONSULTORIA LTDA, onde realizei treinamentos, reuniões, suporte, elaboração e análise nas carteiras de investimentos de institutos de previdência nas regiões Norte e Nordeste;

Em março de 2017 passei a fazer parte do quadro técnico da empresa TERNA CAPITAL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA, onde realizei treinamentos, reuniões, suporte, elaboração e análise nas carteiras de investimentos de institutos de previdência nas regiões Norte e Nordeste;

A partir de outubro de 2021 passei a fazer parte do quadro técnico da empresa MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, onde realizei treinamentos, reuniões, suporte, elaboração e análise nas carteiras de investimentos de institutos de previdência nas regiões Norte e Nordeste.

Macapá (AP), 05 de dezembro de 2023.





Atestamos que

José Maria Miranda Cantuária

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	01/06/2009	-	01/06/2021	Vencida
CEA	27/04/2021	-	27/04/2024	Ativa



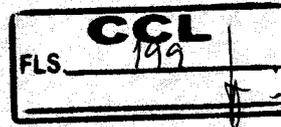
Carlos André
Presidente

Documento emitido às 23:18:15 do dia 15/08/2023 (hora e data de Brasília). Validade: até 15/08/2024 23:18:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.



A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em [Área do\(a\) profissional](#), dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: D3V5-M1V5-U2W5. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO DE PRAZO INDETERMINADO**

CONTRATANTE: SATUS CONSULTORIA (SAMUEL P P SOBREIRA), com sede à Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.680-209, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.427/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA portador do CPF nº 017.597.113-73 inscrito na OAB-PI sob nº 12154 - PI

CONTRATADO: SEBASTIÃO CARLOS DA ROCHA FILHO, domiciliado à Rua 104, número 73, Parque União, Timon - MA, CEP.: 65631-410, portador da identidade 1.949.954 - SSP/PI e do CPF 835.117.763-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de natureza consultoria financeira, empresarial e bancária.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, sendo os mesmos realizados por demandas de unidade de serviços.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como prazo de atendimento e especificidades do objeto demandado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pela boa manutenção do contrato, disponibilizar toda documentação e informação exigida para os serviços técnicos e realizar o pagamento infra estabelecido.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o percentual de 20% do resultado arrecadado sobre os projetos técnicos-financeiros-bancários que a CONTRATADO produzir.

Parágrafo único. O pagamento será realizado *ad exitum*, quando do resultado positivo dos estudos viabilizados pelo CONTRATADO.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das cláusulas neste pactuadas, ou por vontade das partes.

Cláusula 7ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 10ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Brasília - DF;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

E, por estarem firmados

Brasília (DF), 03 de janeiro de 2024.

**SAMUEL PEDRO
PEREIRA**

SOBREIRA:01759711373

Assinado de forma digital por
SAMUEL PEDRO PEREIRA
SOBREIRA:01759711373

Dados: 2024.01.03 21:39:10
-03'00'

**SATUS CONSULTORIA
CONTRATANTE**

**SEBASTIAO CARLOS DA
ROCHA**

FILHO:83511776368

Assinado de forma digital por
**SEBASTIAO CARLOS DA ROCHA
FILHO:83511776368**

Dados: 2024.01.03 21:28:32 -03'00'

**SEBASTIÃO CARLOS DA ROCHA FILHO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS(1)
CPF:

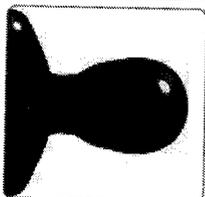
TESTEMUNHAS(2)
CPF:


 Imprimir
Currículo

Sebastião Carlos da Rocha Filho

 Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/9125710420624373>

Última atualização do currículo em 23/12/2023



Resumo informado pelo autor

Possui graduação em ECONOMIA pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PIAUÍ (2004), graduação em FILOSOFIA pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PIAUÍ (1998) e mestrado em Economia pela Universidade Federal do Ceará (2007). Atualmente é professor da Universidade Federal do Piauí.
(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Sebastião Carlos da Rocha Filho

Dados pessoais

Nascimento 09/05/1972 - TIMON/MMA - Brasil

CPF 835.117.763-68

Formação acadêmica/titulação

2005 - 2007

Mestrado em Economia.
Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Brasil
Título: O IMPACTO DO SIMPLES NA GERAÇÃO DE EMPREGOS DO NORDESTE. Ano de obtenção: 2007

Orientador: MANOEL BOSCO DE ALMEIDA



- 2000 - 2001** Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR, Universidade Estadual do Piauí, UESPI, Teresina, Brasil
Título: ENSINO SUPERIOR NO PIAUÍ
- 1997 - 2004** Graduação em ECONOMIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DA PIAUÍ, UFPI, Brasil
- 1996 - 1998** Graduação em FILOSOFIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DA PIAUÍ, UFPI, Brasil

Atuação profissional

1. Universidade Federal do Piauí - UFPI

Vinculo
institucional

2008 - Atual Vinculo: Servidor público , Enquadramento funcional: professor , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

2. Prefeitura Municipal de Timon - PM/T

Vinculo
institucional

2013 - 2020 Vinculo: COMISSIONADO , Enquadramento funcional: SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENT , Carga horária: 30, Regime: Parcial

3. PREFEITURA DE TIMON - PMT

Vinculo
institucional

2012 - 2016 Vinculo: COMIÇIONADO , Enquadramento funcional: SECRETARIO MUNICIPAL , Carga horária: 30, Regime: Parcial

4. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO - ALMA

Vinculo
institucional

2011 - 2011 Vinculo: COMIÇIONADO , Enquadramento funcional: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO ,

5. Fundação Cidadania - FC

Vínculo
Institucional

2010 - 2010 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: voluntário, Regime: Parcial

6. FUNDAÇÃO CEPRO - CEPRO

Vínculo
Institucional

2007 - 2008 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: ASSESSOR TÉCNICO , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

7. Universidade Estadual do Piauí - UESPI

Vínculo
Institucional

2003 - 2005 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: PROFESSOR , Carga horária: 20, Regime: Parcial

8. PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - PMT

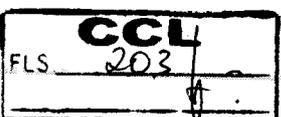
Vínculo
Institucional

2001 - 2002 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: COORDENADOR , Carga horária: 20, Regime: Parcial

9. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ANTONIMO FREIRE - IEAF

Vínculo
Institucional

2001 - 2002 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: PROFESSOR , Carga horária: 40, Regime: Integral

10. FACULDADE ADELMAR ROSADO - FAR

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned in the lower right area of the page.

)

)

**Vínculo institucional**

2000 - 2008 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20, Regime: Parcial

11. Secretaria da Educação do estado do Piauí - SEDUPI

Vínculo institucional

2000 - 2008 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 40, Regime: Integral

12. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

Vínculo institucional

1999 - 2001 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20, Regime: Parcial

Produção**Produção bibliográfica****Artigos completos publicados em periódicos**

1. **ROCHA FILHO, S. C.** O CADÚNICO E O DESENVOLVIMENTO DAS FAMÍLIAS NO PIAUÍ. Informe Econômico (UFPI), . v.19, p.13 - , 2010.
2. **ROCHA FILHO, S. C.** SETORES IMPRODUTIVOS AQUECEM ECONOMIA EM MUNICÍPIOS DO NORDESTE: O CASO DE TIMON NO MARANHÃO. Informe Econômico (UFPI), . v.22, p.39 - , 2010.
3. **ROCHA FILHO, S. C.** A GÊNESE DA ECONOMIA COMO CIÊNCIA. Informe Econômico (UFPI), . v.09, p. 11 - 12, 2000.

Livros publicados

1. **ROCHA FILHO, S. C.** ANUÁRIO DO PIAUÍ, 2008

Capítulos de livros publicados

1. ROCHA FILHO, S. C. IMPACTO DO SIMPLES NA GERAÇÃO DE EMPREGOS NA CADEIA TÊXTIL In: DESIGUALDADES E POLÍTICAS REGIONAIS, 2007

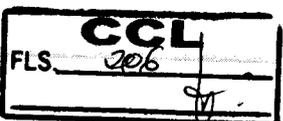
Produção técnica**Trabalhos técnicos**

1. ROCHA FILHO, S. C. PLANO DE MOBILIDADE - RELATÓRIO 1, 2016
2. ROCHA FILHO, S. C. PLANO DE MOBILIDADE - RELATÓRIO 2, 2016
3. ROCHA FILHO, S. C. PLANO DE MOBILIDADE - RELATÓRIO 3, 2016
4. ROCHA FILHO, S. C. PLANO DE MOBILIDADE - RELATÓRIO 4, 2016
5. ROCHA FILHO, S. C. PLANO DE MOBILIDADE - RELATÓRIO 5, 2016
6. ROCHA FILHO, S. C. PLANO DE MOBILIDADE - RELATÓRIO 6, 2016
7. ROCHA FILHO, S. C. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PMAT 2015, 2015
8. ROCHA FILHO, S. C. CONCEPÇÃO DOS PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO, 2014
9. ROCHA FILHO, S. C. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, 2014
10. ROCHA FILHO, S. C. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E MONITORAMENTO DO PMSB, 2014
11. ROCHA FILHO, S. C. PLANO DE MOBILIZAÇÃO DO SOCIAL DO PMSB, 2014
12. ROCHA FILHO, S. C. PLANO DE TRABALHO BO PMSB, 2014
13. ROCHA FILHO, S. C. PROGNÓSTICO DE ALTERNATIVAS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, 2014
14. ROCHA FILHO, S. C. RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DO PMSB, 2014



)

)



15. ROCHA FILHO, S. C.
RELATÓRIO DE AÇÃO DA RIDE, 2014
16. ROCHA FILHO, S. C.
RELATORIO FINAL DO PMSB, 2014
17. ROCHA FILHO, S. C.
TERMO DE REFERÊNCIA DO PMSB, 2014
18. ROCHA FILHO, S. C.
PLANO DE HABITAÇÃO DE TIMON, 2013
19. ROCHA FILHO, S. C.
PLANO DE TRABALHO DE HABITAÇÃO, 2012
20. ROCHA FILHO, S. C.
DE MÃOS DADAS NA HORTA ESCOLAR, 2010
21. ROCHA FILHO, S. C.
ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, 2010

Demais produções técnicas

1. ✨ ROCHA FILHO, S. C.
EVOLUÇÃO DO EMPREGO NO PIAUI, 2007. (Relatório de pesquisa)
2. ✨ ROCHA FILHO, S. C.
EVOLUÇÃO DO EMPREGO NO PIAUI, 2007. (Relatório de pesquisa)
3. ✨ ROCHA FILHO, S. C.
INDICE DE DESEMPENHO DAS GESTÕES MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DA SERRA DA CAPIVARA NO ESTADO DO PIAUÍ EM 2007, 2007. (Relatório de pesquisa)
4. ✨ ROCHA FILHO, S. C.
INDICE DE QUALIDADE DO EMPREGO FORMAL NO PIAUI, 2007. (Relatório de pesquisa)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

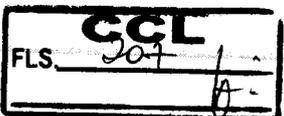
1. CARLA DE SOUSA ARAGÃO. A DIVISÃO DO PIAUI: UMA QUESTÃO EM DEBATE. 2009. Curso (ECONOMIA) - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PIAUI

2. VINÍCIOS QUEIROZ DA SILVA. **O IMPACTO DO SIMPLES NO MERCADO DE TRABALHO DO SETOR INDUSTRIAL NA CIDADE DE TERESINA**. 2009. Curso (ECONOMIA) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
3. ARNALDO MENDES DE CARVALHO. **ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS**. 2008. Curso (ECONOMIA) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Iniciação científica

1. THIAGO SANTOS ROCHA. **EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DE QUALIDADE DO EMPREGO FORMAL EM TERESINA**. 2007. Iniciação científica (ADMINISTRAÇÃO) - FACULDADE ADELMAR ROSADO
2. PEDRO BRITO DA SILVA. **IMPACTO DO PLANO REAL NO MERCADO DE TRABALHO DO PIAUÍ**. 2007. Iniciação científica (ADMINISTRAÇÃO) - FACULDADE ADELMAR ROSADO
3. FRANCISCO PRADO JÚNIOR. **IMPACTO DOS SIMPLES NO MERCADO DE TRABALHO DO PIAUÍ**. 2007. Iniciação científica (ADMINISTRAÇÃO) - FACULDADE ADELMAR ROSADO

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 23/12/2023 às 11:38:35.



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

DECLARAÇÕES

HABILITAÇÃO

A empresa **SATUS CONSULTORIA** (SAMUEL P P SOBREIRA), com sede à Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.680-209, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.427/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA portador do CPF nº 017.597.113-73 inscrito na OAB-PI sob nº 12154 - PI, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- a) Que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, e, portanto, é Microempresa;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não existe fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar
- i) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Brasília - DF, 05 de janeiro de 2024.

**SAMUEL PEDRO
PEREIRA
SOBREIRA:0175971
1373**

Assinado de forma digital
por SAMUEL PEDRO PEREIRA
SOBREIRA:01759711373
Dados: 2024.01.05 17:35:12
-03'00'

SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA
Sócio Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05263/2023
 SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2024, ÀS 09H00MIN (nove) HORAS.
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS / MA

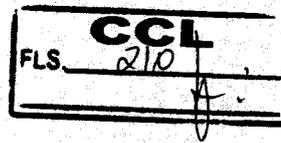
NOME DE FANTASIA: SATUS CONSULTORIA	
RAZÃO SOCIAL: SAMUEL P P SOBREIRA	
CNPJ: 50.855.427/0001-40	
INSC. EST.: 08.222.331/001-23 - DF	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (x) NÃO ()	
ENDEREÇO: Quadra QMSW 2, Bloco C, s/n	
BAIRRO: Setor Sudoeste	CIDADE: Brasília - DF
CEP: 70.680-209	E-MAIL: satuspesquisa@gmail.com
TELEFONE: 86 9950 4409	FAX: --
CONTATO DA LICITANTE: Samuel Sobreira	TELEFONE: 86 9950 4409
BANCO DA LICITANTE: Banco C6 S.A. (336)	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 29577203-4
Nº DA AGÊNCIA: 0001	

VALOR DO OBJETO – PROPOTA REAJUSTADA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.	1	Serviço	R\$ 0,20 a cada R\$ 1,00 obtido pela venda final dos ativos da folha de servidores.	R\$ 0,20 a cada R\$ 1,00 obtido pela venda final dos ativos da folha de servidores.

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 **QUE NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/ MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Brasília – DF, 08 de janeiro de 2024.

**SAMUEL PEDRO
PEREIRA
SOBREIRA:01759711
373**

Assinado de forma digital
por SAMUEL PEDRO PEREIRA
SOBREIRA:01759711373
Dados: 2024.01.08 12:28:13
-03'00'

**SATUS CONSULTORIA
(SAMUEL P P SOBREIRA)
CNPJ nº 50.855.427/0001-40
SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA
CPF nº 017.597.113-73**

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 126/2023

Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

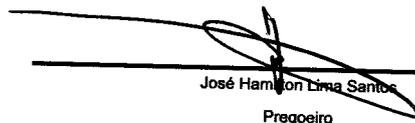
0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SAMUEL P P SOBREIRA	50.855.427/0001-40	05/01/2024 - 19:02:47	N/C	N/C	13.000.000,00	R\$0,20	R\$ 2.600.000,00	123/2006 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SAMUEL P P SOBREIRA	50.855.427/0001-40	60 dias

Fornecedores divulgados.


 José Hamilton Lima Santos
 Pregoeiro


 CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
 Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 126/2023

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA. |
Valor de Referência: 0,20

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SAMUEL P P SOBREIRA	50.855.427/0001-40	R\$ 0,20	13.000.000,00	N/C	N/C	ME	Sim



Relatório de Proposta Comercial Definitiva

SAMUEL P P SOBREIRA

CPF/CNPJ: 50.855.427/0001-40

Telefone:

E-mail:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Nome representante legal: SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA

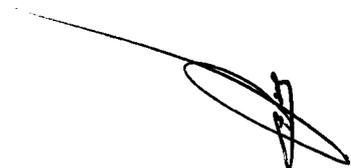
CPF representante legal: 01759711373

E-mail representante legal: satuspesquisa@gmail.com

Propostas Definitivas

SAMUEL P P SOBREIRA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.	N/C	N/C	13.000.000,00	0,20	2.600.000,00
TOTAL				13.000.000,00		2.600.000,00




VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 126/2023

**SAMUEL P P SOBREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.855.427/0001-40 - Endereço: Q
QMSW 2 BLOCO C - CEP: 70680209 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (86) 99950-4409**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PARECER E ANÁLISE DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, JURÍDICA, FINANCEIRA DE ATIVOS ESPECIAIS SOBRE CARTEIRA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUA PRECIFICAÇÃO E EMBASAR FUTURA ALIENAÇÃO A INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.	N/C	N/C	13.000.000,00 SVÇ	R\$ 0,20	R\$ 2.600.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.600.000,00	

Valor Total: R\$ 2.600.000,00





ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 126/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
22/12/2023 12:26	22/12/2023 16:00	03/01/2024 23:59	08/01/2024 09:00	08/01/2024 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PARECER E ANÁLISE DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, JURÍDICA, FINANCEIRA DE ATIVOS ESPECIAIS SOBRE CARTEIRA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUA PRECIFICAÇÃO E EMBASAR FUTURA ALIENAÇÃO A INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.	0,20	13.000.000,00	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/12/2023 - 10:57	EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 126.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/01/2024 - 09:16:19	Negociação aberta para o processo 126/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 126/2023.
08/01/2024 - 12:16:48	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.	SAMUEL P P SOBREIRA	N/C	N/C	0,20	13.000.000,00	2.600.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

Table with 8 columns: Fornecedor, CNPJ/CPF, Data, Modelo, Marca/ Fabricante, Quantidade, Lance, Valor Total LC. Row 1: SAMUEL P P SOBREIRA, 50.855.427/0001-40, 05/01/2024 - 19:02:47, N/C, N/C, 13.000.000,00, R\$0,20, R\$ 2.600.000,00 Sim

Validade das Propostas

Table with 3 columns: Fornecedor, CPF/CNPJ, Validade (conforme edital). Row 1: SAMUEL P P SOBREIRA, 50.855.427/0001-40, 60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

Table with 4 columns: Data, Valor, CNPJ, Situação. Row 1: 05/01/2024 - 19:02:47, 0,20 (proposta), 50.855.427/0001-40 - SAMUEL P P SOBREIRA, Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Table with 4 columns: Item, Data/Hora, Enviado por, Arquivo. Row 1: 0001, 08/01/2024 - 12:29:06, 50.855.427/0001-40 - SAMUEL P P SOBREIRA, PROPOSTA DE PREÇOS readequada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Table with 8 columns: Fornecedor, Data/Hora, Enviado por, Número, Órgão de Expedição, Data de Expedição, Dt. de Validade, Arquivo. Row 1: SAMUEL P P SOBREIRA, 05/01/2024 - 19:01, SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA, -, -, -, -, Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Table with 3 columns: Intenção de Recurso, Recurso, Contrarrazão. Row 1: 08/01/2024 - 12:12, --, --

Chat

Table with 3 columns: Data, Apelido, Frase. Row 1: 08/01/2024 - 09:01:57, Pregoeiro, Bom dia senhor(es) licitante(s). Row 2: 08/01/2024 - 09:02:26, Sistema, O processo está em fase de análise das propostas. Row 3: 08/01/2024 - 09:04:06, Pregoeiro, Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico, informo que em instantes daremos início aos trabalhos com análise das propostas



08/01/2024 - 09:04:30	Pregoeiro	Os licitantes que participarem deste certame estão cientes das condições do instrumento convocatório. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
08/01/2024 - 09:05:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/01/2024 - 09:05:06	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/01/2024 - 09:05:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/01/2024 - 09:05:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
08/01/2024 - 09:05:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/01/2024 - 09:05:25	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/01/2024 - 09:11:47	Pregoeiro	A proveitem para dar seus lances tendo em vista que o tempo está se aproximando do final.
08/01/2024 - 09:15:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/01/2024 - 09:16:19	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SAMUEL P P SOBREIRA - ME com lance de R\$ 0,20.
08/01/2024 - 09:16:19	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
08/01/2024 - 09:16:56	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/01/2024 às 11:17.
08/01/2024 - 11:50:52	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SAMUEL P P SOBREIRA.
08/01/2024 - 11:51:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 08/01/2024 às 12:12.
08/01/2024 - 12:13:54	Pregoeiro	Não houve intenção de recurso, com base no item 9 do edital combinado com o item 8 do termo de referência, a licitante foi considerada habilitada e considerada vencedora do certame por atender as exigências do edital e seus anexos.
08/01/2024 - 12:16:47	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:17 do dia 08/01/2024.
08/01/2024 - 12:16:47	Sistema	Motivo: Solicito a proposta readequada aos lances finais para compor o processo.
08/01/2024 - 12:29:06	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/01/2024 - 14:19:05	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
08/01/2024 - 14:19:24	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por José Hamilton Lima Santos.

José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 126/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
22/12/2023 12:26	22/12/2023 16:00	03/01/2024 23:59	08/01/2024 09:00	08/01/2024 09:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PARECER E ANÁLISE DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, JURÍDICA, FINANCEIRA DE ATIVOS ESPECIAIS SOBRE CARTEIRA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUA PRECIFICAÇÃO E EMBASAR FUTURA ALIENAÇÃO A INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.	0,20	13.000.000,00	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
22/12/2023 - 10:57	EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 126.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/01/2024 - 09:16:19	Negociação aberta para o processo 126/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 126/2023.
08/01/2024 - 12:16:48	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias - MA.	SAMUEL P P SOBREIRA	N/C	N/C	0,20	13.000.000,00	2.600.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
SAMUEL P P SOBREIRA	50.855.427/0001-40	05/01/2024 - 19:02:47	N/C	N/C	13.000.000,00	R\$,20	R\$ 2.600.000,00	123/2006 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SAMUEL P P SOBREIRA	50.855.427/0001-40	60 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/01/2024 - 19:02:47	0,20 (proposta)	50.855.427/0001-40 - SAMUEL P P SOBREIRA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	08/01/2024 - 12:29:06	50.855.427/0001-40 - SAMUEL P P SOBREIRA	PROPOSTA DE PREÇOS readequada.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
SAMUEL P P SOBREIRA	05/01/2024 - 19:01	SAMUEL PEDRO PEREIRA SOBREIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/01/2024 - 12:12	--	--

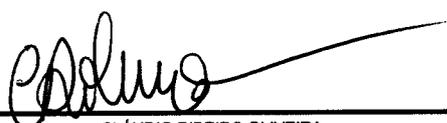
Chat

Data	Apelido	Frase
08/01/2024 - 09:01:57	Pregoeiro	Bom dia senhor(es) licitante(s)
08/01/2024 - 09:02:26	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/01/2024 - 09:04:06	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico, informo que em instantes daremos início aos trabalhos com análise das propostas



08/01/2024 - 09:04:30	Pregoeiro	Os licitantes que participarem deste certame estão cientes das condições do instrumento convocatório. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
08/01/2024 - 09:05:06	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
08/01/2024 - 09:05:06	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
08/01/2024 - 09:05:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
08/01/2024 - 09:05:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
08/01/2024 - 09:05:25	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
08/01/2024 - 09:05:25	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
08/01/2024 - 09:11:47	Pregoeiro	Aproveitem para dar seus lances tendo em vista que o tempo está se aproximando do final.
08/01/2024 - 09:15:27	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/01/2024 - 09:16:19	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SAMUEL P P SOBREIRA - ME com lance de R\$ 0,20.
08/01/2024 - 09:16:19	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
08/01/2024 - 09:16:56	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/01/2024 às 11:17.
08/01/2024 - 11:50:52	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SAMUEL P P SOBREIRA.
08/01/2024 - 11:51:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 08/01/2024 às 12:12.
08/01/2024 - 12:13:54	Pregoeiro	Não houve intenção de recurso, com base no item 9 do edital combinado com o item 8 do termo de referência, a licitante foi considerada habilitada e considerada vencedora do certame por atender as exigências do edital e seus anexos.
08/01/2024 - 12:16:47	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:17 do dia 08/01/2024.
08/01/2024 - 12:16:47	Sistema	Motivo: Solicito a proposta readequada aos lances finais para compor o processo.
08/01/2024 - 12:29:06	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/01/2024 - 14:19:05	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
08/01/2024 - 14:19:24	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por José Hamilton Lima Santos.


 José Hamilton Lima Santos
 Pregoeiro


 CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
 Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 126/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA. - Quantidade: 13.000.000,00 Serviço - Valor Referência: 0,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
SAMUEL P P SOBREIRA (50.855.427/0001-40)	Adjudicado em: 08/01/2024 - 14:19:24 - Por: José Hamilton Lima Santos	2.600.000,00



José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro



PARECER
PROCESSO Nº 05263/2023
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PARECER E ANÁLISE DA
REALIDADE MERCADOLÓGICA, JURÍDICA, FINANCEIRA DE ATIVOS ESPECIAIS SOBRE CARTEIRA DE
REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUA PRECIFICAÇÃO E EMBASAR PARA FUTURA ALIENAÇÃO A
INTERESSE DA PREFEITURA.

**EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PARECER E ANÁLISE DA
REALIDADE MERCADOLÓGICA, JURÍDICA, FINANCEIRA
DE ATIVOS ESPECIAIS SOBRE CARTEIRA DE
REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUA
PRECIFICAÇÃO E EMBASAR PARA FUTURA ALIENAÇÃO A
INTERESSE DA PREFEITURA.**

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **regularidade para contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar para futura alienação a interesse da Prefeitura**, verificando-se as regras da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo nº **05263/2023**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0126/2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias/MA, em que a empresa vencedora do certame foi **SAMUEL P P SOBREIRA ME**.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - PREGÃO ELETRÔNICO



O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei nº 10.520/2002 dispõe que o **Pregão** é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

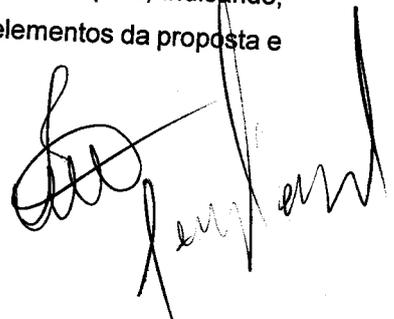
O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns. No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/96 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é **contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar para futura alienação a interesse da Prefeitura**, com valor estimado em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais).

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e



o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 40 da Lei. 8.666/93 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Hely Lopes afirma que:

[...] o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal." (Hely Lopes, 1997, p.85).

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 3º da lei 8666/93, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

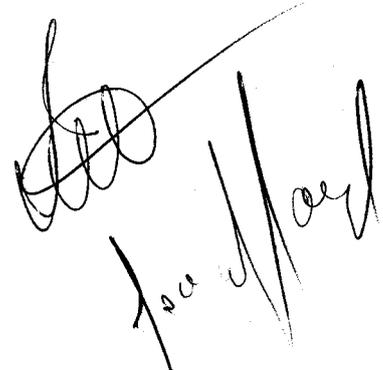
Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 8666/93, nos arts. 27, 28, 29, e 30. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 55 da Lei 8.666/93, apto a produzir os efeitos que se destinam.

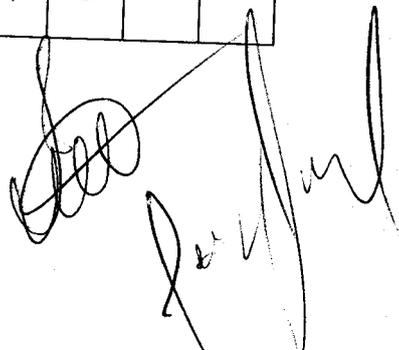
Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.



3 - REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	S		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	S		
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	S		
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	S		
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	S		
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	S		
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	S		
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	S		
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide checklist completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	S		
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	S		
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	S		



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II	S		
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	S		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? até R\$ 160 mil (DOU e internet) de R\$ 160 mil a R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	S		
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	S		
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	S		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI	S		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI		N	
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	S		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII		N	
Os comprovantes da divulgação do resultado da licitação constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X		N	
O comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII		N	
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único		N	
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII		N	

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX		N	

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

4 - CONCLUSÃO

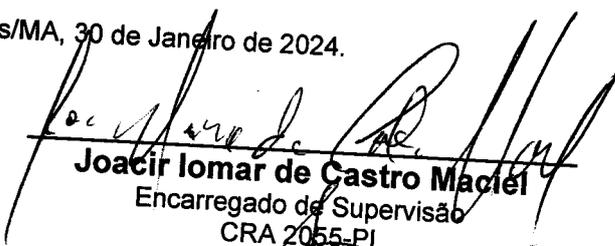
Ex POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela LEGALIDADE do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 0122/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar para futura alienação a interesse da Prefeitura, em que a empresa adjudicada foi SAMUEL P P SOBREIRA ME, com o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 30 de Janeiro de 2024.


Joacir Iomar de Castro Maciel
Encarregado de Supervisão
CRA 2055-PI


Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

**CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05263/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A
EMPRESA SAMUEL P P SOBREIRA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG nº 0470508520129 SESP/MA, e CPF nº 146.420.263-04.

CONTRATADA: SAMUEL PP SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.427/0001-40, situada na Quadra QMSW 2, Bloco C, S/N, Setor Sudoeste, Brasília- DF.

REPRESENTANTE: Samuel Pedro Pedreira Sobreira, portador do CPF/MF nº 017.597.113-73

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 126/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada para parecer e análise da realidade mercadológica, jurídica, financeira de ativos especiais sobre carteira de remuneração de servidores para sua precificação e embasar futura alienação a interesse da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 01 (um) real arrecadado, totalizando R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais),

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02.04.04.122.0006.2010.0000.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

uf

formal

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias - MA, 31 de JANEIRO de 2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



Manoel Simão

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
Sr. Manoel José de Macedo Simão
CONTRATANTE

Samuel PP Sobreira

SAMUEL PP SOBREIRA
Samuel Pedro Pedreira Sobreira
CONTRATADO

EDITAL DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05263/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA SAMUEL PP SOBREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.855.427/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PARECER E ANÁLISE DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, JURÍDICA, FINANCEIRA DE ATIVOS ESPECIAIS SOBRE CARTEIRA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUA PRECIFICAÇÃO E EMBASAR FUTURA ALIENAÇÃO A INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

VALOR: DE R\$ R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 01 (UM) REAL ARRECADADO, TOTALIZANDO R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS),

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31 DE JANEIRO DE 2024; TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04.122.0006.2010.0000.3.3.90.39.00- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, SR. MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO PELA CONTRATADA: SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA, CAXIAS - MA, 31 DE JANEIRO DE 2024.